TERMO DE CONSULTA PÚBLICA

1. OBJETO

1.1. A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 16.636.540/0001-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, comunica que está prospectando, junto às empresas interessadas, doravante denominadas **PROPONENTES**, a aquisição de um Appliance de Segurança Cibernética - Network and Detection Response - NDR, incluindo garantia com assistência técnica, capacitação e serviços técnicos de instalação e configuração com operação assistida.
1.2. Importante ressaltar que esta especificação técnica faz parte do processo de prospecção que atendam às necessidades da CONTRATANTE e em função disto é uma especificação simplificada e sujeita a críticas e sugestões de melhoria pelo mercado.
1.3. Nesta consulta estamos prospectando soluções em um único cenário, conforme definido no item 3 – "Descrição da Solução como um todo" e demais anexos deste termo de consulta.
1.4. Para esta prospecção, solicitamos às PROPONENTES, mesmo que não atendam a todos os requisitos, que preencham os formulários definidos nos anexos **I-C e I-H** e informem quais requisitos não serão atendidos pelas soluções propostas e quais alternativas.
1.5. Após o envio dos formulários estaremos à disposição para nos reunirmos com os PROPONENTES com o objetivo de avaliarmos, em conjunto, as soluções apresentadas, além das críticas e sugestões encaminhadas.
1.6. A contratação será formalizada pela assinatura de termo de contrato com vigência de 36 (trinta e seis meses), contados do aceite técnico da entrega 3 (Instalação, configuração e operação assistida), na forma do art. 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge – RILC.

Item	Descrição	Prazo de Entrega	Vigência	Início da vigência	Natureza
1	Appliance	60 dias corridos	N/A	Assinatura do contrato	Investimento
2	Serviços Técnicos de instalação, configuração e operação assistida	30 dias úteis	N/A	Entrega do Appliance (entrega 01)	Investimento
3	Garantia com assistência técnica	N/A	36 meses	Aceite Técnico da entrega 03 – instalação, configuração e testes	Serviços Continuados
4	Serviços de capacitação	Até 30 dias corridos		Após a conclusão da entrega 02 – instalação, configuração e testes	Serviços por Escopo

1.6.1. O prazo de vigência dos serviços associados (Suporte, Manutenção, atualização de versões, etc.) poderá ser prorrogado para até 10 (dez) anos, no interesse das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo, respeitado o disposto nos artigos 141 e142 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC

1.6.2. O prazo de vigência do contrato inicia-se na data da última assinatura digital oposta no instrumento, caso não esteja estabelecido o termo inicial de vigência no próprio contrato.

1.7. Os seguintes anexos integram este Termo de Consulta Pública:

1.7.1. Anexo I-A – Acordo de Níveis de Serviço;

1.7.2. Anexo I-B – Glossário;

1.7.3. Anexo I-C – Tabela de Precificação;

1.7.4. Anexo I-D – Laudo Técnico de Execução de Serviços de Assistência Técnica;

1.7.5. Anexo I-E – Laudo Técnico de Fornecimento de Appliance;

1.7.6. Anexo I-F – Relatório de Apuração de Níveis de Serviços;

1.7.7. Anexo I-G – Laudo Técnico de Execução dos Serviços;

1.7.8. Anexo I-H – Especificação Técnica.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Não se aplica neste momento de prospecção.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução de Segurança Cibernética - Network and Detection Response - NDR doravante denominado APPLIANCE, será disponibilizada na modalidade, ON-PREMISES.

3.2. Appliance é uma solução composta por hardware e software, programada para executar uma única e bem definida função.

3.2.1. Os appliances diferem dos computadores de uso geral pelo fato de que seu software é normalmente personalizado para a função que executam, pré-carregado pelo fornecedor e não alterável pelo usuário. Fonte: SNIA (Storage Networking Industry Association).

3.2.2. No caso específico deste termo de consulta pública, o APPLIANCE pode ser comercializado como um único produto ou composto por dois produtos distintos (hardware e software), com preços segmentados, conforme cenário definido neste documento.

3.2.3. Demais termos técnicos utilizados neste documento estão definidos no anexo I B deste termo de consulta pública.

3.3. Além da disponibilização do APPLIANCE, a proposta deverá contemplar os serviços de Garantia com Assistência Técnica, capacitação técnica e serviços técnicos de instalação, configuração e operação assistida.

3.4. A infraestrutura de data center que irá hospedar o APPLIANCE é de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.5. **<u>Cenário de prospecção:</u>**

3.5.1. A contratação será em lote único, conforme tabela abaixo:

Item	Produtos e Serviços	Direcionador	Quantidade
1	Appliance composto por hardware e software de acordo com requisitos detalhados no anexo I-F	Unidade	1
2	Serviços técnicos com instalação e configuração com operação assistida	Prestação de serviço	1
3	Garantia com assistência técnica do Appliance com suporte, manutenção e atualização de firmware e software embarcado por 36 meses.	Prestação de serviço	1
4	Capacitação Técnica para 6 alunos	Turma	1

3.6. **Item 1 - Requisitos técnicos e funcionais do Appliance:**

3.6.1. A especificação técnica do hardware e software que compõem o APPLIANCE, incluindo sondas de inspeção de rede e acessórios, está detalhada no Anexo I-H, deste termo de consulta.

3.7. **Item 2 - Serviços técnicos de instalação, configuração e operação assistida:**

3.7.1. Estes serviços compreendem o conjunto de atividades necessárias para tornar o APPLIANCE operacional e integrado ao ambiente de tecnologia da CONTRATANTE e com desempenho validado, de acordo os requisitos técnicos definidos no Anexo I-H.

3.7.1.1. Será de responsabilidade da CONTRATANTE a disponibilização da infraestrutura (servidores, rede, armazenamento, sistema operacional) necessária para instalação da SOLUÇÃO, exceto o hardware e software necessário para instalação da solução de software do APPLIANCE e das sondas de inspeção, cujo fornecimento é de responsabilidade da CONTRATADA.

3.7.2. O processo de instalação e configuração com operação assistida será executado em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE, com presença on-site da equipe técnica da CONTRATADA, em horário comercial (8x5), no data center da CONTRATANTE.

3.7.2.1. A instalação e configuração poderá também ser realizada remotamente, desde que acertado em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA e sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.7.3. O planejamento destas atividades deverá ser alinhado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato.

3.7.4. A CONTRATADA deverá apresentar um plano de instalação física, contendo os requisitos dos circuitos elétricos e lógicos para conexão do APPLIANCE.

3.7.5. **Instalação e configuração**:

3.7.5.1. A contratada deverá:

3.7.5.1.1. Instalar e customizar o APPLIANCE e as sondas de inspeção no ambiente de infraestrutura disponibilizado pela CONTRATANTE.

3.7.5.1.2. Definir e criar os usuários administradores e operadores.

3.7.5.1.3. Preparar e executar teste de arquitetura para validar se o ambiente instalado atende aos requerimentos definidos e solicitados.

3.7.5.1.4. Instalar e customizar, para efeito de validação da solução, com testes de backup e recovery na plataforma de backup da CONTRATANTE.

3.7.5.1.5. Gerar documentação detalhada de todos os passos da instalação, configuração e ajustes, no ambiente de produção, a qual deverá ser entregue em meio digital antes da emissão do atestado de aceite técnico.

3.7.6. **Operação assistida:**

3.7.6.1. Após a instalação e configuração da SOLUÇÃO, a CONTRATADA deverá acompanhar a CONTRATANTE no uso dela, durante 10 (dez) dias úteis, período em que a CONTRATANTE poderá operar no sistema com acompanhamento da CONTRATADA.
3.7.6.2. A operação assistida permitirá a equipe técnica da CONTRATANTE, acompanhar os especialistas da CONTRATADA na configuração e operação da SOLUÇÃO e suas funcionalidades.
3.7.6.3. A data de início será combinada em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
3.7.6.4. A CONTRATADA deverá alocar um especialista para atuar presencialmente junto a equipe da CONTRATANTE, em dias úteis, das 8:00 horas às 18:00 horas.
3.7.6.5. O acompanhamento poderá ser feito remotamente, desde que acertado em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA e sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
3.7.6.6. Deve fazer parte desta transferência de conhecimento:
3.7.6.6.1. Customizar o APPLIANCE no data center da CONTRATANTE;
3.7.6.6.2. Validar as rotinas de backup e restore do ambiente customizado.
3.7.6.6.3. Executar ajustes de desempenho do ambiente (tuning).
3.7.6.6.4. Definir métricas e indicadores que serão utilizados para avaliação de desempenho de forma a garantir níveis de serviços;
3.7.6.6.5. Integrar a console de monitoração da CONTRATANTE, via SNMP, com sistema de alarmes da SOLUÇÃO.
3.7.7. Os serviços técnicos de instalação, configuração e operação assistida somente serão finalizados com a emissão do laudo técnico, pela PRODEMGE, atestando a execução dos serviços de acordo com os requisitos definidos neste termo de consulta e seus anexos.

3.7.8. **Item 3 – Garantia com assistência técnica:**

3.7.8.1. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica com suporte técnico e manutenção.
3.7.8.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico de forma remota, por telefone, videoconferência, autoatendimento e e-mail.
3.7.8.3. Para os chamados de emergência (gravidade 1 e 2, conforme definido no Anexo IA “Níveis de serviços” deste termo de consulta pública), o serviço será prestado em regime 24 x 7, todos dias da semana, incluindo finais de semana e feriados.
3.7.8.4. Os demais chamados serão prestados em horário comercial, 8 x 5 (somente dias úteis).
3.7.8.5. Somente serão considerados os feriados oficiais Nacionais, do Estado de Minas Gerais e do Município de Belo Horizonte.
3.7.8.6. O suporte deverá ser prestado em Português.
3.7.8.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a documentação técnica necessária à adequada utilização da solução proposta, os manuais, os guias técnicos e suas atualizações, em Português e/ou Inglês.
3.7.9. **Suporte Técnico:**

3.7.9.1. A CONTRATADA deverá apoiar a equipe técnica da PRODEMGE na configuração e uso da solução proposta no conhecimento da arquitetura e de suas funcionalidades, esclarecendo dúvidas a respeito de configurações, ajustes (tuning), monitoramento e segurança no uso da solução proposta.

3.7.10. **Manutenção:**

3.7.10.1. O serviço de manutenção consiste no conjunto de ações necessárias para restaurar as condições de funcionamento dos equipamentos, garantindo alto desempenho e permitindo a sua utilização na capacidade máxima, com solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes no equipamento, contemplando:

3.7.10.1.1. Correções de erro de código para corrigir desvios das especificações então aplicáveis que tenham sido relatados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.7.10.1.2. Atualizações de código: com distribuição periódica de correções de código, aprimoramentos funcionais (inclusive modificações para cumprir exigências governamentais), podendo compreender atualizações de contingência, pacotes de serviços, novas versões e releases, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.7.10.1.3. Substituição de componentes de hardware, sondas de rede e acessórios defeituosos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.7.10.2. Estes serviços podem ser executados de forma proativa, desde que devidamente comunicado, ou após a abertura de um chamado técnico pela CONTRATANTE.

3.7.10.3. Durante a execução dos serviços de suporte técnico ou de manutenção preventiva ou de atendimento a um incidente, caso seja identificada a necessidade de substituição de peças e, acessórios a CONTRATADA deverá substituí-los sem ônus adicional para a CONTRATANTE, conforme definido no item “Substituição de peças e componentes” deste anexo.

3.7.10.4. Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá:

3.7.10.4.1. Identificar falhas e defeitos e executar serviços especializados de manutenção nos equipamentos, para restabelecer as perfeitas condições de uso, permitindo sua utilização na capacidade máxima.

3.7.10.4.2. Realizar suporte remoto via internet, sempre que o equipamento apresentar problema operacional relacionado ao software, ou de forma presencial, caso o problema não seja sanado, conforme definido nas cláusulas de níveis de serviços, detalhados deste anexo.

3.7.10.4.3. Identificar componentes de hardware, sondas de rede e acessórios que devem ser substituídos e de software que devem ser atualizados e agendar com a CONTRATANTE a manutenção e/ou substituição.

3.7.10.4.4. Durante a vigência do contrato caberá à CONTRATADA, manter em perfeito estado de uso, bem como reparar ou substituir sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer equipamentos e peças que acusem defeito de fabricação, instalação e programação conforme disposto neste termo de consulta pública

3.7.10.5. O prazo de subscrição de todo o conjunto de software embarcado nos equipamentos (BIOS, firmware, console) deve ser igual a vigência do contrato. Durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE terá direito a atualização da versão dos softwares e patches de correção. Caberá à CONTRATADA a disponibilização destas novas versões. A atualização será realizada pela CONTRATANTE com suporte da CONTRATADA.

3.7.11. **Substituição de peças e componentes:**

3.7.11.1. A CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente peças novas e compatíveis com as especificações do fabricante dos equipamentos, vedada à utilização de itens recondicionados ou remanufaturados.

3.7.11.2. Na impossibilidade de fornecimento do componente original e antes de realizar qualquer alteração da especificação técnica, a CONTRATADA deverá elaborar justificativa dirigida à CONTRATANTE, informando os motivos que levaram à necessidade da alteração da configuração original do equipamento e solicitando autorização para esta alteração no procedimento.

3.7.11.3. Antes de serem utilizadas, as peças novas deverão ser apresentadas à CONTRATANTE para que a mesma ateste se ela atende aos requisitos definidos neste instrumento.

3.7.11.3.1. As peças novas deverão manter a garantia, de acordo com a vigência do contrato.

3.7.11.3.2. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA obriga-se a reparar as falhas e substituir, às suas expensas, incluindo o serviço de técnico, a peça defeituosa, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, desde que não sejam decorrentes de utilização indevida pela CONTRATANTE.

3.7.11.3.3. É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

3.7.11.3.4. A substituição de peças e componentes deverá ocorrer em, no máximo, 8 (oitos) horas úteis após notificação formal pela CONTRATANTE, sem prejuízo para os prazos definidos no item "Níveis de serviços", deste anexo.

3.7.11.3.5. Todos os itens de material rejeitados em inspeção devem ser substituídos, por conta da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

3.7.11.3.6. A rejeição de qualquer material ou serviço, em virtude de falhas constatadas, não dispensa a CONTRATADA de cumprir as datas de entrega prometidas.

3.7.11.3.7. Se a rejeição tornar impraticável a entrega da solução contratada nas datas previstas, ou se tornar evidente que a CONTRATADA não será capaz de satisfazer as exigências estabelecidas nesta especificação, a CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir todas as suas obrigações e de obter materiais e serviços de outro fornecedor. Em tais casos, a CONTRATADA será considerada infratora do contrato e estará sujeita às penalidades aplicáveis.

3.7.11.3.8. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE, o procedimento de retirada das peças ou equipamentos para reparos, mesmo que o conserto seja realizado em outro local, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus integral do transporte e seguro. A retirada do equipamento somente poderá ser efetuada após a autorização da CONTRATANTE e assinatura de um respectivo Termo de Responsabilidade.

3.7.11.4. A CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços ofertados todos os custos de mão de obra e peças necessários, incluindo encargos e despesas de transporte, translado e alimentação de sua equipe.

3.7.12. **Item 4 – Serviços de capacitação:**

3.7.12.1. Estes serviços têm como objetivo capacitar a equipe técnica da CONTRATANTE no uso do APPLIANCE, nos ajustes (tuning), segurança, administração e uso das funcionalidades.

3.7.12.2. As capacitações deverão ser ministradas de forma remota, ao vivo, em turma fechada para a CONTRATANTE, utilizando uma solução de videoconferência que permita a participação e

interação dos participantes, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda a infraestrutura (incluindo de videoconferência) necessária para o instrutor.

3.7.12.3. A CONTRATADA poderá realizar a capacitação de forma presencial, em comum acordo, desde que sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.7.12.3.1. Seja remoto ou presencial, os custos com material, plataforma de capacitação, instrutor, hospedagem, alimentação, passagens e translado são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.7.12.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar um laboratório para realização do treinamento, com acesso via INTERNET. A capacitação não pode fazer uso do equipamento entregue.

3.7.12.4. A CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização de cada módulo da capacitação, os seguintes entregáveis:

3.7.12.4.1. Plano da capacitação, incluindo carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e conteúdo programático.

3.7.12.4.2. Material didático, que deverá ser disponibilizado em idioma português ou inglês, que contenha todos os assuntos abordados, o qual deverá ser analisado e aprovado pela CONTRATANTE.

3.7.12.4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar as instruções do treinamento em mídia eletrônica, em formato HTML ou PDF, ilustrado com imagens para que a PRODEMGE possa fazer a divulgação interna.

3.7.12.4.4. Será facultado à CONTRATANTE proceder com a gravação das aulas em vídeo, registrando a imagem do instrutor e o conteúdo projetado aos alunos, de forma possibilitar a capacitação futura de seus profissionais que porventura venham a ser alocados às atividades objeto das capacitações.

3.7.12.5. A entrega dos materiais deve acontecer por meio digital para a Gerência de Desenvolvimento de Pessoas através do e-mail capacitar@prodemge.gov.br.

3.7.12.5.1. A CONTRATANTE irá proceder com a avaliação do material didático e das qualificações dos instrutores em até 5 (cinco) dias úteis.

3.7.12.5.2. Caso julgue ser necessário algum ajuste no material didático ou no conjunto de instrutores, a CONTRATANTE solicitará a adequação formalmente à CONTRATADA que, a partir de então, deverá promover os ajustes necessários em até 5 (cinco) dias úteis.

3.7.12.5.3. A todo o material de capacitação entregue, disponibilizado e utilizado pela CONTRATADA para a execução dos serviços de capacitação, incluindo material de apoio, como apresentações, apostilas, manuais, vídeos de demonstração, dentre outros correlatos, serão concedidos o direito de uso e de reprodução à CONTRATANTE, de forma irrestrita, para sua aplicação e uso em capacitações internos para seus colaboradores.

3.7.12.5.4. Relação dos profissionais que irão ministrar a capacitação doravante denominados instrutores, acompanhado por documentação que comprove que são capacitados.

3.7.12.6. O treinamento não poderá ser meramente expositivo, devendo contemplar o uso prático da solução proposta e o desenvolvimento de estudos de caso. O conteúdo programático deverá abranger, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.7.12.6.1. Introdução teórica das funcionalidades do APPLIANCE

3.7.12.6.2. Instalação do APPLIANCE no ambiente da CONTRATANTE.

3.7.12.6.3. Administração, segurança, configuração, ajustes (tuning) e monitoração do APPLIANCE.

3.7.12.6.4. Uso das funcionalidades do APPLIANCE.

3.7.12.6.5. Estudos de caso.

3.7.12.7. O programa de treinamento deverá prever a capacitação do corpo técnico, para 6 (seis) especialistas.

3.7.12.8. Serão aceitos cursos oficiais ou não oficiais do fabricante do software do APPLIANCE.
3.7.12.8.1. Para o curso não oficial, este deverá possuir a mesma carga horária e ementa do curso oficial.
3.7.12.8.1.1. Neste caso a PROPONENTE deverá proceder a gravação da capacitação e ceder as aulas em vídeo para a CONTRATANTE.
3.7.12.9. O planejamento da capacitação deverá ser alinhado entre a PRODEMGE e CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato.

3.7.12.10. Avaliação e critério de aceite de capacitação:

3.7.12.10.1. Ao final do treinamento, os alunos devem estar aptos a utilizar os recursos da solução proposta.
3.7.12.10.2. A CONTRATADA deverá aplicar avaliação de conhecimento, baseado nas questões entregues para mensurar o aproveitamento dos alunos na capacitação em questão. Os resultados deverão ser entregues em formato de relatório à CONTRATANTE.
3.7.12.10.3. A CONTRATADA deverá emitir, ao final do treinamento, o certificado de conclusão para cada participante, no qual deverão constar a identificação do treinando, o período de realização, o conteúdo e a carga horária do treinamento;
3.7.12.10.4. Após a realização de cada uma das turmas de capacitação, e tendo sido a capacitação aprovada, a CONTRATANTE emitirá o "Laudo técnico de execução de serviços" (anexo I-E) atestando a execução da capacitação da turma.
3.7.12.10.5. Caso a qualidade do treinamento em alguma turma seja considerada insatisfatória pela maioria simples dos alunos, a PRODEMGE poderá exigir que o mesmo seja refeito, sem ônus para a PRODEMGE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a notificação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de habilitação

4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais;

4.12. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

4.14. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

Capacidade Econômico-Financeira

4.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

4.18.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada;

4.18.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped;

4.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

4.20. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

4.21. Não se aplica.

Qualificação Técnico-Operacional

4.22. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.23. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão possuir as seguintes características mínimas:

4.23.1. Comprovação de que a empresa já disponibilizou, de forma satisfatória, Appliances de Network Detection and Reponse – NDR.

4.23.1.1. Será considerado similar ao objeto a entrega de um Appliance, com um mínimo de capacidade para processamento conforme itens 4.8.43 e subitens (anexo I-H). Atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais.

4.23.1.2. Todos os atestados apresentados deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome, o cargo, e a empresa do declarante.

4.24. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.25. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.26. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Prodemge, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4.27. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente.

4.28. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

4.29. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

4.29.1. Se o atestado tiver sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

4.29.2. Se o atestado tiver sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

4.30. Caso seja apresentado atestado emitido em favor de consórcio, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser anexada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

Qualificação Técnico-Profissional

4.31. Não se aplica.

Necessidade de transição contratual

4.32. Para fins de início da prestação dos serviços, não será necessária a realização de transição contratual.

Indicação de marcas ou modelo

4.33. Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.34. Não se aplica.

Vistoria

4.35. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de prestação dos serviços.

Subcontratação

4.36. Será permitida a subcontratação dos serviços, desde que seja com o fabricante do APPLIANCE, ou seu distribuidor autorizado no Brasil, no máximo, nas proporções abaixo:

Item	Produtos e Serviços	% de subcontratação
6	Capacitação Técnica para 6 alunos	100%

4.37. A gestão dos serviços subcontratados ficará sob responsabilidade integral da CONTRATADA uma vez que a prestação dos serviços sem a gestão de um único fornecedor pode acarretar situações adversas como dificuldade no diagnóstico de problemas e/ou dificuldade operacional, trazendo prejuízos em possíveis implantações, manutenções e reparos no ambiente. Isto não impede este fornecedor de subcontratar serviços de outras empresas, desde que sejam qualificadas e estejam sob sua administração e responsabilidade.
4.38. Em casos de problemas ou de descumprimento da execução do objeto contratual, a responsabilidade recairá inteiramente sobre a CONTRATADA, não sendo permitida a transferência de culpabilidade à subcontratada.

Consórcio

4.39. Não é admitida a contratação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

Garantia de execução

4.40. Não se aplica neste momento de prospecção.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.41. Não se aplica.

Garantia dos Serviços

4.42. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Garantia dos Bens

4.43. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.43.1. Caso o prazo de garantia utilizado pelo fabricante dos bens for inferior ao prazo previsto neste item, o fornecedor deverá complementar a garantia pelo período restante, mantendo as mesmas coberturas oferecidas.

4.44. A garantia apresentada tem por objetivo manter a disponibilidade e funcionamento do bem, sem qualquer custo adicional à Prodemge, por meio da atuação do próprio contratado ou assistência técnica autorizada, e respeitará as seguintes regras de acionamento e rotinas:

4.44.1. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica com suporte técnico e manutenção.

4.44.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico de forma remota, por telefone, videoconferência, autoatendimento e e-mail.

4.44.2.1. Para os chamados de emergência (gravidade 1 e 2, conforme definido no anexo IA “Níveis de serviços” deste documento), o serviço será prestado em regime 24 x 7, todos dias da semana, incluindo finais de semana e feriados.

4.44.2.2. Os demais chamados serão prestados em horário comercial, 8 x 5 (somente dias úteis).

4.44.2.3. Somente serão considerados os feriados oficiais Nacionais, do Estado de Minas Gerais e do Município de Belo Horizonte.

4.44.2.4. O suporte deverá ser prestado em Português.

4.44.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a documentação técnica necessária à adequada utilização da solução proposta, os manuais, os guias técnicos e suas atualizações, em Português e/ou Inglês.

4.44.4. Suporte técnico: a CONTRATADA deverá apoiar a equipe técnica da PRODEMGE na configuração e uso da solução proposta no conhecimento da arquitetura e de suas funcionalidades, esclarecendo dúvidas a respeito de configurações, ajustes (tuning), monitoramento e segurança no uso da solução proposta.

Análise de amostra

4.45. Não se aplica.

Prova de Conceito (POC)

4.46. Devido à complexidade do ambiente e da solução a ser contratada através deste edital, faz-se necessário a prova de conceito dos produtos que serão ofertados para garantir que estes funcionem de forma adequada quando integrados a rede e aplicações existentes.
4.47. A prova de conceito deverá ser realizada em ambiente específico criado pela Licitante, instalado nas dependências da PRODEMGE, separado de sua rede corporativa e sem custos para a PRODEMGE.
4.48. A prova de conceito terá início em 15 (quinze) dias úteis após a declaração provisória de melhor classificado na sessão de lances e terá a duração de 10 (dez) dias úteis contados a partir da montagem desse ambiente.
4.49. A Licitante deverá informar todos os requisitos necessários ao dimensionamento adequado da infraestrutura física do ambiente a ser disponibilizado pela PRODEMGE (tamanho da sala, quantidade de pontos elétricos, temperatura ideal, etc), em 5 (cinco) dias úteis, para que a solução apresentada pela Licitante vencedora provisória do certame possa ser avaliada. Dessa forma a Prodemge terá 10 (dez) dias úteis para disponibilizar o ambiente para o início da Prova de Conceito.
4.50. A data de início será o 1º dia útil após o término do prazo da montagem do ambiente, a partir das 09:00hs da manhã. A prova de conceito estará aberta para acompanhamento por 1 (um) representante de cada fornecedor/fabricante que esteja participando da licitação.
4.51. Demais licitantes que desejem acompanhar a prova de conceito devem enviar e-mail para seguranca@prodemge.gov.br e compras@prodemge.gov.br manifestando o interesse em acompanhar em 10 (dez) dias úteis após a declaração provisória de melhor classificado na sessão de lances.
4.52. O ambiente deverá ser criado no endereço da PRODEMGE, rua da Bahia, nº 2277, bairro Savassi ou através de acesso remoto, a critério da PRODEMGE.
4.53. A Licitante deverá instalar todos os equipamentos, softwares e licenças necessários para realização dos testes.
4.54. A Licitante deverá prover todo o ambiente necessário (componentes de hardware físico ou virtual e software) no endereço determinado pela PRODEMGE para comprovação do atendimento às funcionalidades do item 3 – Descrição da Solução como um todo e anexos deste documento. O provimento do ambiente utilizado exclusivamente para os testes da etapa de homologação inclui o fornecimento dos acessórios como: switches, roteadores, transceptores, cabos, etc. A critério da PRODEMGE, a composição do ambiente necessário poderá ser realizada em conjunto.
4.55. **1.10.** Para a prova de conceito poderão ser instalados tanto hardware físico como virtual, desde que fornecido pela Licitante.
4.56. **1.11.** A Licitante deverá apresentar a documentação técnica da solução ofertada contemplando informações detalhadas de todos os itens e modelos que compõem a Solução de NDR, conforme descrito no item 03 – Descrição da Solução como um todo e anexo I-H deste documento.
4.57. **1.12.** Todos os itens de software da solução de NDR, que forem submetidos à prova de conceito, deverão ser idênticos aos que serão fornecidos para implantação em produção pela PRODEMGE, desconsiderando a diferença na volumetria entre o ambiente da prova de conceito e o ambiente de produção solicitado no item 03 – Descrição da Solução como um todo e anexo I-H deste documento.

Requisitos de negócio

4.58. Não se aplica neste momento de prospecção.

Requisitos tecnológicos

4.59. Conforme o definido no item “Descrição da Solução como um todo”.

Requisitos de Capacitação

4.60. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução, conforme condições definidas no item 3.8.7 deste termo de consulta.

Requisitos Legais

4.61. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais), o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC , Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.62. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução, com as seguintes características:

4.62.1. A CONTRATADA deverá apoiar a equipe técnica da PRODEMGE na configuração e uso da solução proposta no conhecimento da arquitetura e de suas funcionalidades, esclarecendo dúvidas a respeito de configurações, ajustes (tuning), monitoramento e segurança no uso da solução proposta.

4.62.2. O serviço de manutenção consiste no conjunto de ações necessárias para restaurar as condições de funcionamento dos equipamentos, garantindo alto desempenho e permitindo a sua utilização na capacidade máxima, com solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes no equipamento, contemplando:

4.62.2.1. Correções de erro de código para corrigir desvios das especificações então aplicáveis que tenham sido relatados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.62.2.2. Atualizações de código: com distribuição periódica de correções de código, aprimoramentos funcionais (inclusive modificações para cumprir exigências governamentais), podendo compreender atualizações de contingência, pacotes de serviços, novas versões e releases, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.62.2.3. Substituição de componentes de hardware, sondas de rede e acessórios defeituosos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.62.2.4. Estes serviços podem ser executados de forma proativa, desde que devidamente comunicado, ou após a abertura de um chamado técnico pela CONTRATANTE.

4.62.2.5. Durante a execução dos serviços de suporte técnico ou de manutenção preventiva ou de atendimento a um incidente, caso seja identificada a necessidade de substituição de peças e, acessórios a CONTRATADA deverá substituí-los sem ônus adicional para a CONTRATANTE, conforme definido no item “Substituição de peças e componentes” deste anexo.

4.62.2.6. Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá:

4.62.2.6.1. Identificar falhas e defeitos e executar serviços especializados de manutenção nos equipamentos, para restabelecer as perfeitas condições de uso, permitindo sua utilização na capacidade máxima.

4.62.2.6.2. Realizar suporte remoto via internet, sempre que o equipamento apresentar problema operacional relacionado ao software, ou de forma presencial, caso o problema não seja sanado, conforme definido nas cláusulas de níveis de serviços, detalhados deste anexo.

4.62.2.6.3. Identificar componentes de hardware, sondas de rede e acessórios que devem ser substituídos e de software que devem ser atualizados e agendar com a CONTRATANTE a manutenção e/ou substituição.

4.62.2.6.4. Durante a vigência do contrato caberá à CONTRATADA, manter em perfeito estado de uso, bem como reparar ou substituir sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer equipamentos e peças que acusem defeito de fabricação, instalação e programação conforme disposto neste documento.

4.62.2.6.5. O prazo de subscrição de todo o conjunto de software embarcado nos equipamentos (BIOS, firmware, console) deve ser igual a vigência do contrato. Durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE terá direito a atualização da versão dos softwares e patches de correção. Caberá à CONTRATADA a disponibilização destas novas versões. A atualização será realizada pela CONTRATANTE com suporte da CONTRATADA.

4.62.2.7. D A CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente peças novas e compatíveis com as especificações do fabricante dos equipamentos, vedada à utilização de itens recondicionados ou remanufaturados.

4.62.2.8. Na impossibilidade de fornecimento do componente original e antes de realizar qualquer alteração da especificação técnica, a CONTRATADA deverá elaborar justificativa dirigida à CONTRATANTE, informando os motivos que levaram à necessidade da alteração da configuração original do equipamento e solicitando autorização para esta alteração no procedimento.

4.62.2.9. Antes de serem utilizadas, as peças novas deverão ser apresentadas à CONTRATANTE para que a mesma ateste se ela atende aos requisitos definidos neste instrumento.

4.62.2.9.1. As peças novas deverão manter a garantia, de acordo com a vigência do contrato.

4.62.2.9.2. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA obriga-se a reparar as falhas e substituir, às suas expensas, incluindo o serviço de técnico, a peça defeituosa, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, desde que não sejam decorrentes de utilização indevida pela CONTRATANTE.

4.62.2.9.3. É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

4.62.2.9.4. A substituição de peças e componentes deverá ocorrer em, no máximo, 8 (oitos) horas úteis após notificação formal pela CONTRATANTE, sem prejuízo para os prazos definidos no item “Níveis de serviços”, deste anexo.

4.62.2.9.5. Todos os itens de material rejeitados em inspeção devem ser substituídos, por conta da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

4.62.2.9.6. A rejeição de qualquer material ou serviço, em virtude de falhas constatadas, não dispensa a CONTRATADA de cumprir as datas de entrega prometidas.

4.62.2.9.7. Se a rejeição tornar impraticável a entrega da solução contratada nas datas previstas, ou se tornar evidente que a CONTRATADA não será capaz de satisfazer as exigências estabelecidas nesta especificação, a CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir todas as suas obrigações e de obter materiais e serviços de outro fornecedor. Em tais casos, a CONTRATADA será considerada infratora do contrato e estará sujeita às penalidades aplicáveis.

4.62.2.9.8. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE, o procedimento de retirada das peças ou equipamentos para reparos, mesmo que o conserto seja realizado em outro local, será de inteira responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive o ônus integral do transporte e seguro. A retirada do equipamento somente poderá ser efetuada após a autorização da CONTRATANTE e assinatura de um respectivo Termo de Responsabilidade.

4.62.2.10. A CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços ofertados todos os custos de mão de obra e peças necessários, incluindo encargos e despesas de transporte, translado e alimentação de sua equipe.

Requisitos Temporais

4.63. A Entrega dos equipamentos, sondas de inspeção, acessórios e software deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Prodemge.

4.63.1. Não será aceita a entrega parcial dos itens.

4.63.2. O processo de aceite desta entrega somente terá seu início após o aceite dos serviços de instalação, configuração e operação assistida (entrega 2).

4.64. Caso o Contratado verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Prodemge, solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar:

4.64.1. Motivo do não cumprimento do prazo devidamente comprovado, acompanhado de previsão do novo prazo de entrega;

4.64.2. Documentos que relate e justifique a ocorrência do descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, Invoice, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente;

4.64.3. Evidências de esforços realizados para mitigação de danos, demonstrando as medidas que serão tomadas para minimizar o impacto negativo decorrente do atraso na entrega da solução.

4.65. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prodemge de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à contratada da decisão proferida.

4.66. Em caso de indeferimento da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega estabelecidas neste documento.

4.67. A responsabilidade de entregar e fazer é exclusivamente da contratada, independente das suas relações comerciais com terceiros ou seus fornecedores, não sendo justificativa do seu inadimplemento no atendimento dos prazos estabelecidos no contrato.

4.68. O período de interrupção da execução contratual decorrente de evento (s) caracterizado (s) como caso fortuito ou força maior, desde que verificado (s) e aceito (s) pela Prodemge, acarretará a suspensão da contagem do prazo contratual.

4.69. Prazos para instalação, configuração e operação assistida não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias úteis após a entrega do Appliance.

4.70. As capacitações para os usuários deverão ser ministradas em até 30 (trinta) dias corridos após a instalação, configuração e operação assistida (entrega 2).

4.71. Prazos para Serviços de assistência técnica: mensalmente, com a vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir do aceite técnico da entrega 3 (instalação, configuração e testes).

4.72. Na contagem de prazos estabelecida em dias, excluir-se-á o dia do começo, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

4.73. A contagem de prazos estabelecida em meses e anos expiram no dia de igual número do início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.74. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Prodemge.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Modo de disputa

5.2. Não se aplica neste momento de prospecção.

Intervalo entre lances

5.3. Não se aplica neste momento de prospecção.

Regime de Execução

5.4. O regime de execução será empreitada por preço global.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

SERVIÇOS

6.1. **Entrega 2 – Instalação, configuração e operação assistida:**

- 6.1.1. O prazo para execução destes serviços não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias úteis após a entrega do APPLIANCE (Entrega 1).
- 6.1.2. O prazo para o aceite destes serviços será de 5 (cinco) dias úteis após o término do serviço, conforme processo definido no item “Processo de recepção técnica dos equipamentos, software e serviços”, deste anexo.
- 6.1.3. Ocorrendo problemas na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter a operação assistida até a solução de todas pendências.

6.2. **Entrega 3 – Garantia com assistência técnica:**

6.2.1. Prazo para prestação de serviços: mensalmente, com a vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir do aceite técnico da entrega 3 (instalação, configuração e testes).

6.3. **Entrega 4 – Capacitação:**

6.3.1. As capacitações para os usuários deverão ser ministradas após a instalação, configuração e operação assistida (entrega 2).

6.3.2. Ocorrendo problemas na capacitação, a CONTRATADA deverá atender os critérios definidos no item "Avaliação e critério de aceite da capacitação", deste anexo.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

BENS

6.5. O pedido de entrega dos bens (Appliance – entrega 1) será formalizado pela emissão de Ordem de Compra e Serviços - OCS, enviada para assinatura via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.6. Após o recebimento da OCS, o contratado deve enviar a previsão de entrega dos bens à equipe de fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis, por e-mail, contendo: 1) número da nota fiscal; 2) data da emissão da nota fiscal; e 3) data prevista para a entrega.

Prazo e local de entrega

6.7. Os bens deverão ser entregues nas dependências da Prodemge, localizada na Rua da Bahia, 2277 – CEP 30.160-019, Bairro Savassi - Belo Horizonte/MG.

6.8. As entregas deverão ser realizadas em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, com agendamento prévio de 3 (três) dias úteis, com a Gerência de Gestão de Ativos, através do telefone (31) 3339-1257 e e-mail: gga@prodemge.gov.br .

6.9. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

6.9.1. Não será aceito a entrega parcial dos itens.

Condições de entrega

6.10. Os itens deverão ser entregues em embalagens apropriadas e não violadas e estar acompanhados da nota fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da ordem de fornecimento e informações como descrição, marca, modelo e a quantidade correspondente a cada item.

6.11. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

6.12. O armazenamento e o transporte dos itens deverão atender às especificações técnicas de cada produto.

6.13. A fim de comprovar a qualidade dos itens, caso haja queixa técnica ou suspeita de alguma irregularidade, a Prodemge poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

6.14. **Demais condições de entrega dos itens:**

6.14.1. **Entrega 01 – Appliance:**

6.14.1.1. Para aceite do APPLIANCE haverá uma recepção técnica na etapa de instalação, configuração e testes (entrega 3).

6.14.1.2. Somente será considerado o aceite, mediante a apresentação do documento "Laudo técnico de fornecimento do APPLIANCE", constante do Anexo I-E e de acordo com o processo de recepção técnica definido no item "Processo de recepção técnica dos equipamentos, software e serviços" deste anexo.

6.14.1.2.1. O aceite da entrega estará vinculado ao aceite do Laudo de execução dos serviços técnicos de instalação, configuração e operação assistida do APPLIANCE, conforme definido na entrega 2.

6.14.1.3. O prazo da entrega será avaliado pelo indicador de qualidade detalhado no anexo I A – Níveis de Serviço, deste documento.

6.14.1.4. O aceite não será fracionado.

6.14.2. **Entrega 02 - Serviços técnicos de instalação, configuração e operação assistida:**

6.14.2.1. Estes serviços somente serão considerados entregues após a realização de testes comprovando a execução dos serviços e o aceite da CONTRATANTE, mediante a apresentação do documento "Laudo Técnico de Execução de Serviços", constante do Anexo I-G, atestando a realização da totalidade dos serviços previstos e atendimento aos critérios definidos no item "Processo de recepção técnica dos equipamentos, software e serviços", deste anexo.

6.14.2.2. O prazo de finalização deste serviço será avaliado pelo indicador de qualidade detalhado no item "Níveis de serviços", deste anexo.

6.14.2.3. O aceite não será fracionado.

6.14.3. **Entrega 03 – Garantia com assistência Técnica:**

6.14.3.1. O serviço somente terá seu início após o aceite da instalação, configuração e testes do APPLIANCE (entrega 2). Os serviços de assistência técnica serão prestados mensalmente, durante 36 (trinta e seis) meses.

6.14.3.2. Nos chamados de gravidade 1, 2 e 3 a CONTRATADA deverá emitir, ao final do atendimento, o "Laudo Técnico de execução de serviços de assistência técnica", conforme detalhado no anexo I-D, deste documento.

6.14.3.3. Mensalmente a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE o relatório de apuração de níveis de serviços, conforme detalhado nos anexos I A "Níveis de serviços" e no anexo I-F, deste termo de consulta pública.

6.14.3.4. Os serviços prestados serão avaliados mensalmente conforme indicadores de qualidade detalhados no anexo IA "Níveis de serviços".

6.14.4. **Entrega 04 – Serviços de Capacitação:**

6.14.4.1. Somente serão considerados entregues após a aprovação do curso de acordo com os requisitos definidos no item "Avaliação e critério de aceite da capacitação", deste anexo, com a emissão do certificado de conclusão e com o aceite da CONTRATANTE.

6.14.4.2. O aceite dos serviços de capacitação será após a conclusão da turma treinada, mediante a apresentação do documento “Laudo Técnico de Execução de Serviços”, constante do Anexo I-G, atestando a realização da totalidade dos serviços previstos

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge – RILC e Lei nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre a Prodemge e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que deverá ser anexada em processo administrativo de fiscalização contratual.

7.3. A Prodemge poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Prodemge poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.5. O contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução contratual, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Prodemge poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Equipe de Fiscalização do Contrato – EFC.

Fiscalização Técnica

7.8. O fiscal técnico do contrato, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Prodemge.

7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.13. O fiscal técnico do contrato deve avaliar a execução do objeto através do Acordo de Níveis de Serviço - ANS, conforme previsto neste documento e seus anexos para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

7.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Prodemge ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Prodemge.

7.16. Compete ao Gestor do Contrato a responsabilidade final pelas decisões relativas à prorrogação, modificação, reequilíbrio financeiro, pagamento, imposição de penalidades e extinção dos contratos.

7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Gerência de Contratos – GCT.

7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Prodemge.

7.20. O Gestor de contratos deverá analisar os pedidos de prorrogação de prazos de entrega ou de execução de serviços, mediante avaliação das razões expostas pelo Contratado, em especial:

7.21. Quanto à viabilidade técnica da concessão ou não da prorrogação do prazo requerido

7.22. Avaliação de eventuais prejuízos causados a Prodemge em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso.

7.23. Avaliação dos fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. O recebimento dos bens ou dos serviços será realizado em 02 (duas) etapas, denominadas recebimento provisório e recebimento definitivo

Recebimento provisório

BENS

8.2. Os bens integrantes da entrega 1 - Appliance serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo fiscal técnico do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3. O fiscal técnico do contrato deverá remeter a nota fiscal acompanhado do termo de recebimento provisório dos bens às áreas de contabilidade e apoio logístico, conforme o procedimento estabelecido para o recebimento de bens de capital (CAPEX).

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Prodemge, às suas custas, sem prejuízo da aplicação dos níveis mínimos de serviços e das penalidades.

8.5. Caso o contratado verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Prodemge, solicitação de prorrogação de prazo, contento os mesmos critérios estabelecidos no tópico de requisitos temporais.

SERVIÇOS

8.6. Os serviços de instalação, configuração, operação assistida, garantia com assistência técnica e de capacitação serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo fiscal técnico mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais.

8.7. O termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los para Gerência de Contratos – GCT, a qual caberá comunicar ao fornecedor para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização da parcela a ser paga.

8.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, que correrão por conta do contratado.

8.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

Recebimento Definitivo

BENS

8.11. No prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, é verificada a conformidade do Appliance, com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta, bem como o atendimento aos critérios de aceitação (Prazo de Entrega, Quantidade, Requisitos Técnicos, Testes de Funcionamento e outros), o Gestor do contrato procederá com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.12. O Gestor do contrato deverá remeter o termo de recebimento definitivo do Appliance às áreas de contabilidade e apoio logístico, conforme o procedimento estabelecido para o recebimento de bens de capital (CAPEX).

SERVIÇOS

8.13. Os serviços de instalação, configuração, operação assistida e de capacitação serão recebidos definitivamente pelo Gestor do contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

8.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

8.16. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.17. Encaminhar a documentação pertinente à Gerência de Contratos - GCT para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor apurado pela fiscalização e gestão.

8.18. Os serviços associados de garantia com assistência técnica serão recebidos por meio do ateste, servindo como declaração da regular execução do serviço, bem como do atendimento aos acordos de nível de serviço ou eventuais glosas.

8.19. Para efeito do recebimento dos serviços associados de garantia com assistência técnica, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado a Gerência de Contratos – GCT.

8.20. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deve-se comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.

8.22. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal/Fatura, verificadas pela Prodemge durante a análise prévia ao pagamento, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

8.24. A avaliação da execução do objeto utilizará o Acordo de Níveis de Serviço - ANS, conforme previsto no Anexo I - A para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.25. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

8.25.1. Não produzir os resultados acordados;

8.25.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.25.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

8.26. A utilização do ANS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

Condições de pagamento

8.27. O pagamento está condicionado ao recebimento definitivo ou ateste de execução dos serviços, e deverá ser efetuado mediante a apresentação, pelo contratado, de Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente contendo o detalhamento do objeto executado.

8.28. As Notas Fiscais/Faturas de serviços deverão ser encaminhadas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para o endereço de correio eletrônico gct@prodemge.gov.br.

8.29. A primeira Nota Fiscal/Fatura relativa aos serviços continuados, (suporte, manutenção e atualização de versões, etc.), deverá ser emitida após o decurso de 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos bens (Hardware/Software), devendo as Notas Fiscais/Faturas subsequentes serem emitidas a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.30. As Notas Fiscais/Faturas encaminhados em desacordo com as condições elencadas no item acima conferem à Prodemge o direito de solicitar o cancelamento das mesmas.

8.31. As Notas Fiscais (DANFE) que acompanham o fornecimento de bens (Hardware/ Software) deverão, também, ser enviadas para o endereço de correio eletrônico gct@prodemge.gov.br.

8.32. Para fins de pagamento, a Gerência de Contratos – GCT, deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.32.1. Identificação completa do fornecedor/beneficiário (nome, endereço, CNPJ ou CPF, matrícula, inscrição estadual e inscrição municipal);

8.32.2. Identificação completa da Prodemge (nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e inscrição municipal);

8.32.3. Descrição clara da natureza do fornecimento do produto ou do serviço prestado, do número do contrato e o mês/período da prestação de serviços.

8.32.4. Informações bancárias necessárias para viabilizar o pagamento;

8.32.5. Não contiverem rasuras que ponham em dúvida a sua autenticidade

8.32.6. O prazo de validade;

8.32.7. A data da emissão;

8.32.8. O período respectivo de execução do contrato;

8.32.9. O valor a pagar; e

8.32.10. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.33. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça o pagamento, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Prodemge.

8.34. Caso o Contratado opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

8.35. A Gerência de Contratos – GCT, deverá realizar consulta ao CAGEF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65, II, do RILC para:

8.35.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.35.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.36. Constatando-se, junto ao CAGEF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Prodemge.

8.37. A falta de regularização ou a improcedência da defesa apresentada não constituem justificativa para a retenção de pagamento de objeto efetivamente executado. Em vez disso, tais situações ensejarão a abertura de processo administrativo contra a empresa, o qual poderá resultar na aplicação de sanção por descumprimento de cláusula contratual, conforme previsto no contrato.

8.38. A Prodemge, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao Contratado, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato

Prazo de pagamento

8.39. O pagamento relativo ao fornecimento de bens (Appliance) e aos serviços prestados, abrangendo instalação, configuração, operação assistida e pelo serviço de capacitação será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, conforme disposto na seção anterior.

8.40. O pagamento relativo aos serviços associados de natureza continuada (garantia com assistência técnica), será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura no endereço de correio eletrônico gct@prodemge.gov.br.

Forma de pagamento

8.41. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.42. O desconto de títulos ou cobrança bancária somente poderá ser efetuado com a prévia autorização por escrito da Prodemge.

8.43. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.44. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.45. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Demais condições de pagamento

8.46. **Entrega 01 – Appliance:**

8.46.1. Não haverá pagamento pela entrega do APPLIANCE, até o aceite da instalação, configuração e operação assistida". A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme detalhado no item "Demais condições de pagamento", em parcela única. O pagamento somente será efetuado, após o aceite dos laudos e relatórios abaixo relacionados:

8.46.1.1. Do documento "Laudo técnico de fornecimento de APPLIANCE" (anexo I-E).

8.46.1.2. Do documento "Laudo técnico de execução de serviços" (anexo I-G), referente ao aceite dos serviços e instalação, configuração e operação assistida (Entrega 3) realizados.

8.46.1.3. Do aceite do relatório de apuração de níveis de serviços (anexo I-F) referente ao indicador definido no Anexo I-A "Níveis de serviços", com o desconto no pagamento, se for o caso.

8.46.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme detalhado no item "Demais condições de pagamento.

8.46.3. Não será admitido fracionamento na entrega.

8.47. **Entrega 02 – Serviços de instalação, configuração e operação assistida:**

8.47.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme detalhado no item "Demais condições de pagamento", em parcela única após a emissão e ateste:

8.47.1.1. Do documento "Laudo técnico de execução de serviços" (anexo I-G), referente ao aceite dos serviços realizados.

8.47.1.2. Do aceite do relatório de apuração de níveis de serviços (anexo I-F) referente ao indicador definido no Anexo IA "Níveis de Serviços, deste anexo, com o desconto no pagamento, se for o caso.

8.47.2. Não será admitido fracionamento na entrega.

8.48. **Entrega 03 – Pela garantia com assistência técnica:**

8.48.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, conforme detalhado no item "Demais condições de pagamento" após a emissão e ateste do relatório de apuração de níveis de serviços (anexo I-F), referente aos indicadores definidos no item "Níveis de serviços", com o desconto no pagamento, se for o caso.

8.48.2. Os serviços somente terão seu início com o aceite da instalação, configuração e operação assistida do APPLIANCE (Entrega 2).

8.49. **Entrega 04 – Serviços de Capacitação:**

8.49.1. Serão faturados após conclusão da turma, conforme detalhado no item “Demais condições de pagamento”, após a emissão do aceite da capacitação, pela CONTRATANTE, através do ateste do documento “Laudo técnico de execução de serviços” (anexo I-G).

8.49.2. Não será admitido fracionamento na entrega da turma.

8.50. Nenhum serviço ou entrega será considerado executado e nenhum pagamento será efetivado sem que a Unidade Administrativa da PRODEMGE responsável pelo acompanhamento ateste que o mesmo foi correta e integralmente prestado.

Critérios de reajuste

8.51. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.52. Após o interregno mínimo de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela Prodemge, do índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI / IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.53. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do Contratado

8.54. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da data da solicitação formal da contratada, a qual deverá fazê-lo tempestivamente até a data de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito

8.55. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito ao reajuste, caso a solicitação seja formulada depois de extinto o contrato

8.56. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.57. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Prodemge pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, quitando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.58. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.59. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

8.60. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.61. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 166 do RILC.

8.62. O contratado deverá complementar eventual garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

Antecipação de pagamento

8.63. Não se aplica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas após a fase de lances.

10. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o Termo de Referência e demais documentos que pautaram a contratação.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento.

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

10.5. Comunicar o contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Consulta Pública.

10.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei e neste Termo de Consulta Pública.

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9. A Prodemge não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Consulta Pública e dos demais documentos que pautaram a contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as demais obrigações constantes deste item:

11.1.1. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Consulta Pública.;

11.1.2. Indicar formalmente representante junto à Prodemge, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

11.1.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

11.1.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

11.1.5. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

11.1.7. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Prodemge.

11.1.9. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

11.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

11.1.11. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;

11.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Prodemge

11.1.14. Manter o APPLIANCE disponível para uso pela CONTRATANTE, 24 horas por dia, todos os dias, inclusive finais de semana e feriados.

11.1.15. Comprovar, na assinatura do contrato, que possui corpo técnico com, no mínimo, 2 (dois) profissionais devidamente qualificados, com certificação ou declaração do fabricante do equipamento atestando a proficiência desses profissionais em exercer as atividades de instalação, configuração e/ou uso da solução.

11.1.16. Elaborar e entregar o planejamento e o cronograma das atividades a serem executadas, conforme definido no Termo de Referência e seus anexos.

11.1.17. Enviar a PRODEMGE ao final de cada serviço o relatório de conclusão.

11.1.18. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do serviço de assistência técnica ofertada.

11.1.19. Ativar todas as funcionalidades solicitadas no termo de referência, para uso imediato pela CONTRATANTE, após a instalação do APPLIANCE.

11.1.20. Possuir capacidade técnica operacional para prestar os serviços.

11.1.21. Realizar o atendimento por pessoal técnico especializado próprio ou de terceiros especializados e credenciados, especialmente contratados para esse fim, quando aplicável.

11.1.22. Substituir, de imediato, em até 15 dias úteis, a qualquer tempo e por determinação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do Contrato, os profissionais que não atenderem às exigências e aos requisitos e padrões de qualidade necessários ao adequado desempenho das funções e atividades relativas aos serviços contratados.

11.1.23. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do Contrato, bem como arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência no fornecimento dos produtos, respondendo integralmente pelo ônus decorrente, o que não exclui nem diminui a

responsabilidade pelos danos que se evidenciarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.

11.1.24. Fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se por qualquer acidente que venha a ocorrer em decorrência da execução dos serviços contratados.

11.1.25. Arcar, durante a prestação dos serviços, com quaisquer cobranças adicionais decorrentes de eventuais diferenças vinculadas a questões trabalhistas, tais como férias, horas extras, sobreaviso, etc., bem como os gastos provenientes de deslocamento, estadia e alimentação, caso sejam necessários.

11.1.26. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.1.27. Realizar reuniões entre as equipes técnicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, em datas agendadas de comum acordo, no mínimo 2 (duas) vezes em um período de 12 (doze) meses, para nivelamento e aperfeiçoamento de conhecimento.

11.1.28. O tema será definido pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis.

11.1.29. CONTRATADA deve alocar técnicos capacitados para participar das reuniões.

11.1.30. Estas atividades serão realizadas remotamente, via videoconferência, podendo, em comum acordo, serem realizadas de forma presencial, desde que sem ônus para a CONTRATANTE.

11.1.31. A duração de cada reunião será de, no mínimo, 2 (duas) horas.

11.1.32. Iniciar e concluir os serviços de atendimento e suporte técnico nos prazos estipulados conforme os níveis de serviços acordados.

11.1.33. Apresentar mensalmente os relatórios previstos no item “Níveis de serviço”.

12. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em caso infrações cometidas pela CONTRATADA na execução do contrato, serão aplicados o Manual de Processo Sancionatório em Licitações e Contratos e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge.

12.2. Comete infração administrativa o contratado que:

12.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Prodemge ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato

12.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato

12.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas à CONTRATADA, ao incorrer nas infrações descritas, as seguintes sanções:

12.3.1. ***Advertência***: aviso por escrito, aplicada nos casos de descumprimento contratual de natureza leve como, por exemplo, a:

12.3.1.1. Não apresentação de cópia de guias quitadas de INSS e FGTS ou de outros recolhimentos legais, quando solicitado pela Prodemge;

12.3.1.2. Descumprimento dos prazos acordados para a execução do objeto contratual sem ocorrência de prejuízos para a Prodemge; e

12.3.1.3. Mora na reexecução do objeto contratual rejeitado pela fiscalização, sem ocorrência de prejuízos para a Prodemge;

12.3.2. ***Multa***: será aplicada às faltas de natureza mediana ou grave:

12.3.2.1. Moratória de 0,20% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.3.2.3. Compensatória, para reincidência de falta já punida com advertência, de 0,05% do valor do Contrato.

12.3.2.4. Compensatória, para a inexecução parcial do contrato, limitado a 10% da parcela inadimplida do Contrato, aplicável entre outras hipóteses, quando:

12.3.2.4.1. Ocorrer a execução deficitária ou defeituosa de parcela do objeto

12.3.2.4.2. Ocorrer o descumprimento de quaisquer obrigações acessórias previstas no contrato ou no edital e anexos da licitação que deu origem à contratação

12.3.2.4.3. Ocorrências de 2 (dois) descontos de níveis mínimos de serviço consecutivos ou 4 (quatro) alternados, no período de 1 (um) ano, sem justificativa aceita pela Prodemge.

12.3.2.4.4. Descumprimentos de níveis mínimos de serviço que resultaram na aplicação do desconto máximo sobre o valor faturado

12.3.2.4.5. Não atendimento de forma imotivada das determinações feitas pela equipe de fiscalização do contrato

12.3.2.4.6. Descumprimento ou inobservância a qualquer item estabelecido no Termo de Sigilo e Confidencialidade.

12.3.2.4.7. Atrasar a entrega/execução do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação da multa moratória.

12.3.2.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato, limitado a 20% do valor do Contrato, aplicável entre outras hipóteses, quando

12.3.2.5.1. Deixar de dar início à execução do objeto nos prazos previstos no contrato ou no edital e anexos da licitação que deu origem à contratação

12.3.2.5.2. Executar o objeto de modo defeituoso e não se verificar possibilidade de proveito para a Prodemge.

12.3.2.5.3. Paralisar definitivamente a execução do objeto e a parcela executada não puder ser aproveitada pela Prodemge.

12.3.2.5.4. Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias e a sua totalidade não foi entregue

12.3.2.5.5. Para infração de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa, de 10% do valor do Contrato;

12.3.2.6. Para infração de praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou praticar outros atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, de 20% do valor do Contrato.

12.3.3. ***Suspensão***: impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com a Prodemge, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observando a seguinte dosimetria:

12.3.3.1. Descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência: Sanção de 1 (um) a 6 (seis) meses;

12.3.3.2. Não apresentação da documentação ou da garantia, nos termos do instrumento: Sanção - de 1 (um) a 6 (seis) meses;

12.3.3.3. Atraso na execução do objeto que não cause grave prejuízo à administração: Sanção - de 1 (um) a 6 (seis) meses;

12.3.3.4. Quando o licitante deliberadamente não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo administrativo licitatório: Sanção – de 6 (seis) a 12 (doze) meses

12.3.3.5. Alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta que não cause grave prejuízo à administração: Sanção – de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

12.3.3.6. Alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta que cause grave prejuízo à administração: Sanção – de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

12.3.3.7. Retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual: Sanção - de 12 (doze) meses a 24 (vinte e quatro) meses;

12.3.3.8. Paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia anuência da Prodemge: Sanção - de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

12.3.3.9. Entrega de documentação ou de objeto contratual falsificado ou adulterado, ou cometer no procedimento de contratação de qualquer outro modo, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal: Sanção - de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

12.3.3.10. Inexecução parcial do contrato: Sanção - de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

12.3.3.11. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Sanção de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

12.3.3.12. Atraso na execução do objeto que cause grave prejuízo à administração: Sanção - de 12 (doze) a 24(vinte e quatro) meses;

12.3.3.13. Inexecução total do contrato: Sanção - 24 (vinte e quatro) meses.

12.3.3.14. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PRODEMGE.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA à PRODEMGE, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Manual de Processo Sancionatório em Licitações e Contratos da PRODEMGE.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.

12.6. As sanções previstas nesta cláusula, quando aplicadas, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da CONTRATADA, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA**

13.1. Não se aplica neste momento de prospecção.

14. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. Não se aplica neste momento de prospecção.

15. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do contratado com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, bem como sejam mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, não haja prejuízo à execução do objeto e desde que haja a anuência expressa da Prodemge à continuidade do contrato.

ANEXO I A – Termo de Consulta Pública

Acordo de Níveis de Serviço

1. Níveis de Serviço

1.1. A CONTRATADA oferecerá, dentro do período de contrato, os serviços de ASSISTÊNCIA TÉCNICA por meio de telefone e e-mail, em idioma português do Brasil, durante o período do contrato.

1.2. O serviço compreende o diagnóstico e identificação de problemas, apoio técnico na utilização, correção de erros, defeitos (bugs) ou mau funcionamento sobre qualquer funcionalidade, recurso, componente ou módulo disponível de forma nativa na solução, ou decorrente de qualquer adaptação (customização) e ajuste (tuning) efetuada pela CONTRATADA.

1.3. O atendimento a um chamado de suporte técnico deverá ocorrer por qualquer uma das seguintes formas:

1.3.1. Atendimento presencial no local de instalação do software (on-site);
1.3.2. Acesso remoto;
1.3.3. Contato telefônico;
1.3.4. Videoconferência;
1.3.5. Envio de mensagem eletrônica (e-mail); ou
1.3.6. Acesso a site web com controle de acesso por senha.

1.4. O serviço de atendimento e gerenciamento de chamados da CONTRATADA deverá funcionar em regime 24 x 7, todos os dias, incluindo finais de semana e feriados.

1.4.1. Toda solução deverá ter suporte centralizado em uma única central de atendimento tanto para o hardware, sondas de rede, acessórios quanto para software.

1.4.2. O serviço deve garantir à CONTRATANTE o pleno acesso aos sites dos fabricantes dos produtos ofertados (hardware e software), incluindo a aberturas de chamados técnicos e consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários/clientes, e também efetuar downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação.

1.4.3. Importante ressaltar que a CONTRATADA sempre será a responsável contratualmente pelos serviços.

1.5. A CONTRATADA realizará a prestação de serviços de atendimento por telefone, e-mail ou internet, para orientações em casos de dúvidas e/ou problemas em programas, assistindo remotamente a CONTRATANTE no uso e instalação de programas específicos e nos sistemas operacionais para produtos suportados e com versões correntes.

1.6. O atendimento telefônico sempre que aplicável e viável, deverá ser realizado no idioma português do Brasil, por meio de ligação local em Belo Horizonte/MG ou ligação interurbana gratuita (0800) e deverá ter um único número de contato para todos os produtos do APPLIANCE.

1.7. A CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados técnicos para a CONTRATADA, por qualquer uma das formas disponíveis, durante a vigência do contrato.

1.8. Na abertura ou registro de um chamado técnico, por qualquer uma das formas disponíveis, a CONTRATANTE deverá informar: descrição da solicitação, nível de severidade e identificação completa do solicitante.

1.9. Cada chamado técnico será classificado em um dos 4 (quatro) graus de gravidade, de acordo com a tabela abaixo:

Gravidade	Descrição
1	**Solução inoperante** Significa situação da solução ofertada inoperante com impacto em um ambiente de produção para o qual não há uma Solução Alternativa imediatamente disponível, como: (i) queda do serviço de produção ou de outros sistemas de missão crítica devido à falta dos serviços ofertados pela solução contratada; (ii) uma parte substancial de dados de missão crítica apresentar risco de perda ou de ser corrompido; (iii) perda substancial de serviço; (iv) as operações comerciais serem seriamente interrompidas; Significa um problema em que a solução cause falha catastrófica que comprometa a integridade do ambiente em geral ou a integridade dos dados ou quando estiver em operação (ou seja, travamento do sistema, perda ou corrompimento de dados, ou perda de segurança do sistema), e que impacte significativamente as operações contínuas em um ambiente de produção.
2	**Problema Grave** Significa uma situação comercial de alto impacto que possivelmente coloque em risco um ambiente de produção. A solução ofertada pode operar, mas apresenta graves restrições
3	**Problema Leve** Significa uma situação comercial de baixo impacto, podendo a maioria das funções da solução ainda ser usada; entretanto, alguma intervenção pode ser necessária para a prestação dos serviços.
4	**Solicitação de Informações** Significa (i) problema ou questão secundários que não afete o funcionamento do software,

	(ii) um erro na documentação do produto que não tenha efeito significativo sobre as operações; (iii) uma sugestão para novos recursos ou aperfeiçoamento do produto (iv) consulta técnica sobre funcionalidades / operação da solução ofertada

Tabela 2 – Níveis de Gravidade

1.10. Cobertura

1.10.1. Modalidade 24x7x365 para severidades 1 e 2.
1.10.2. Modalidade 8x5 para as severidades 3 e 4.

1.11. A tabela a seguir apresenta os prazos máximos, contados a partir abertura do chamado, a serem atendidos pela CONTRATADA para cada grau de severidade:

Severidade	**Tempo de Atendimento**	
	Tempo para o primeiro contato a partir da abertura do chamado	Tempo de Solução, após a abertura do chamado
1	2 horas corridas	Até 6 horas corridas
2	2 horas corridas	Até 12 horas corridas
3	4 horas úteis	Até 16 horas úteis
4	4 horas úteis	Até 24 horas úteis

Tabela 3 – Tempo de atendimento

1.12. Indicadores de Qualidade

1.12.1. Prazo de Entrega do APPLIANCE

ICPE – Índice de Cumprimento de Prazo de ENTREGA	
Atributo	**Valor**
Descrição	Mede a quantidade de dias de atraso na entrega, no data center da PRODEMGE, da solução proposta.
Objetivo	Reduzir o risco de atrasos na entrega da solução proposta
Meta	Prazo de entrega menor ou igual **a 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato**
Periodicidade	Uma medição após a entrega do APPLIANCE
Unidade de Representação	Dias corridos de atraso

Forma de Cálculo	**ICPE = NDA**, **Onde:** NDA = Número de dias corridos de atraso na finalização da atividade.
Mecanismo de Medição e Gestão	**Ao final do 90º. dia corrido, após a assinatura do contrato, o** Fiscal deverá verificar se o foi realizada ou não. Se o serviço foi concluído, não haverá penalidade. Mas, se o serviço não foi concluído, o FISCAL deverá calcular o ICPE.
Proporcionalização do Pagamento	Meta não atingida implicará em desconto no valor do pagamento, pela PRODEMGE, do valor do APPLIANCE Considera-se a seguinte tabela para o cálculo do desconto referente a este indicador de qualidade: - Sem desconto, se ICPE ≤ 60 dias - Desconto de 1%, se 61 ≤ ICPE < 90 dias - Desconto de 3%, se 91 ≤ ICPE < 120 dias - Desconto de 5%, se 121 ≤ ICPE < 150 dias - Desconto de 7%, se ICPE > 149
Observação	Atrasos decorrentes de atividades de responsabilidade da PRODEMGE, e devidamente documentados, deverão ser desprezados no cálculo do número de dias corridos de atraso na finalização da atividade de instalação, configuração e testes

Tabela 4a – indicador de qualidade ICPE

1.12.2. Prazo de instalação, configuração e operação assistida

ICPP – Índice de Cumprimento de Prazo Previsto para Instalação, configuração e operação assistida	
Atributo	**Valor**
Descrição	Mede a quantidade de dias de atraso no processo de instalação, configuração e operação assistida do APPLIANCE
Objetivo	Reduzir o risco de atrasos na instalação, configuração e operação assistida do APPLIANCE
Meta	Prazo de instalação, configuração e testes da solução menor ou igual **a 30 (trinta) dias úteis após a entrega do appliance (entrega 1)**
Periodicidade	Uma medição **ao final do 30º dia útil,** após a entrega do APPLIANCE e, mensalmente, até o final do serviço.
Unidade de Representação	Dias corridos de atraso

Forma de Cálculo	**ICPP = NDA**, **Onde:** NDA = Número de dias corridos de atraso na finalização da atividade.
Mecanismo de Medição e Gestão	**Depois de 30 dias úteis**, após a entrega do Appliance o Fiscal deverá verificar se o serviço foi concluído ou não. Se o serviço foi concluído, não haverá penalidade. Mas, se o serviço não foi concluído, o FISCAL deverá calcular o ICPP.
Proporcionalização do Pagamento	Meta não atingida implicará em desconto no valor do pagamento, pela PRODEMGE, do serviço de instalação, configuração e testes. Considera-se a seguinte tabela para o cálculo do desconto referente a este indicador de qualidade: - Sem desconto, se ICPP ≤ 30 dias úteis - Desconto de 2%, se 31 ≤ ICPP < 41 dias - Desconto de 3%, se 41 ≤ ICPP < 51 dias - Desconto de 5%, se 51 ≤ ICPP < 65 dias - Desconto de 7%, se ICPP > 64 dias
Observação	Atrasos decorrentes de atividades de responsabilidade da PRODEMGE, e devidamente documentados, deverão ser desprezados no cálculo do número de dias corridos de atraso na finalização da atividade de instalação, configuração e testes

Tabela 4b – indicador de qualidade ICPP

1.12.3. Prazo de resposta aos Chamados Críticos

ICSPP – Índice de Chamados Solucionados no Prazo Previsto	
Atributo	Valor
Descrição	Percentual dos chamados técnicos solucionados, nível de gravidade 1, 2 e 3, pela CONTRATADA, no prazo máximo previsto, em relação a todos os chamados técnicos, de gravidade 1,2 e 3 efetuados durante o período de apuração.
Objetivo	Reduzir os atrasos na resolução de problemas, defeitos e no esclarecimento de dúvidas e questionamentos técnicos pela CONTRATADA.
Meta	Maior ou igual a 90%
Periodicidade	Mensal

Unidade de Representação	Valor percentual
Forma de Cálculo	ICSPP = (TCP / TC) x 100, Onde: TCP = Total de chamados de nível de severidade 1 e 2, solucionados dentro do prazo máximo definido neste Termo de Referência, durante o período de apuração. TC = Total de chamados com nível de severidade 1 e 2, solucionados durante o período de apuração. Se TC for menor ou igual a 3 (três) chamados, o ICSPP será igual a 100%, independentemente do valor de TCP.
Gestão do indicador (Coleta, Medição e Acompanhamento)	Conforme detalhado no item "**Gestão dos Níveis de Serviço"** deste anexo.
Proporcionalização do Pagamento	Meta não atingida implicará em desconto no valor do pagamento mensal, pela CONTRATANTE, dos valores mensais devidos. Considera-se a seguinte tabela para o cálculo do desconto referente a este indicador de qualidade: - Sem desconto, se 90% ≤ ICSSP ≤ 100% - Desconto de 2%, se 80% ≤ ICSSP < 90% - Desconto de 3%, se 70% ≤ ICSPP < 80% - Desconto de 5%, se ICSPP < 70% -

Tabela 4c – Indicador ICSPP

1.12.4. Disponibilidade mensal

DispH - Índice de disponibilidade mensal dos serviços ofertados	
Atributo	Valor
Descrição	Percentual de disponibilidade mensal dos serviços ofertados, pela CONTRATADA, durante o período de apuração.
Objetivo	Mensurar o nível de disponibilidade mensal dos serviços ofertados.
Meta	Maior ou igual a 99%
Periodicidade	Mensal
Unidade de Representação	Valor percentual
	DispH = ((Tdisp - Sdown) / Tdisp) * 100

Forma de cálculo	Onde: DispH = Disponibilidade do APPLIANCE medida em %. Tdisp = Tempo acordado para funcionamento da solução em horas, referente ao mês de medição (considerando 24 X 7, inclusive finais de semana e feriados). Sdown = Somatório dos tempos de falha (*downtime*), em horas. O tempo acordado para funcionamento (Tdisp), em horas, será calculado multiplicando 24 horas pela quantidade de dias no mês de apuração. Cada tempo de falha (*downtime*) será calculado considerando a data e hora de registro do chamado e de seu contingenciamento ou finalização. O somatório dos tempos de falha (Sdown) será dado pela soma de todos os tempos de falha ocorridos no mês de medição, sejam eles concluídos ou em estando ainda em aberto. Importante ressaltar que no cálculo da variável "Sdown" não serão consideradas as indisponibilidades em função de manutenção planejada. Também não serão considerados no cálculo da varável "Sdown" as indisponibilidades decorrentes de atividades de responsabilidade da PRODEMGE ou decorrentes de problemas de infraestrutura no data center (rede, energia elétrica, refrigeração adequada) da PRODEMGE.
Gestão do Indicador (Coleta, Medição e Acompanhamento)	Conforme detalhado no item "**Gestão dos Níveis de Serviço"** deste anexo.
Proporcionalização do Pagamento	Meta não atingida implicará em desconto no valor do pagamento mensal, pela CONTRATANTE, dos valores mensais devidos. Considera-se a seguinte tabela para o cálculo do desconto referente a este indicador de qualidade: - Sem desconto, se 99% ≤ ICSSP ≤ 100% - Desconto de 3%, se 95% ≤ ICSSP < 99% - Desconto de 5%, se 90 ≤ ICSPP < 95% - Desconto de 7%, se ICSPP < 90%

Tabela 4d – Indicador DispH

1.13. Em caso de meta não atingida por 2 meses seguidos, sem uma justificativa plausível, a CONTRATANTE poderá abrir processo punitivo contra a CONTRATADA, conforme definido no item "Sanções cabíveis" deste anexo.

1.14. Em caso de adoção de solução de contingência, sem prejuízo da solução definitiva cabível, a CONTRATADA deve emitir laudos, na periodicidade exigida pela CONTRATANTE, informando sobre a evolução dos trabalhos para solucionar o problema de forma definitiva.

1.14.1. O chamado deverá continuar aberto, com status de contingenciado, até sua solução definitiva, que poderá vir com correções de código, nova release ou atualização de versão.

1.15. Paradas planejadas para manutenção do APPLIANCE não serão consideradas severidades.

1.15.1. Paradas planejadas são manutenções previamente agendadas, através de comunicação formal entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para manutenções na solução. Estas paralisações devem ser solicitadas com um mínimo de 10 (dez) dias corridos de antecedência, ou de comum acordo entre as partes.

1.15.2. Somente serão consideradas como severidades se excederem os prazos pactuados para a manutenção e a responsabilidade por esta falha for comprovadamente da CONTRATADA.

2. Gestão dos Níveis de Serviço

2.1.1. Na abertura (registro) dos chamados, a CONTRATANTE irá comunicar à CONTRATADA que deverá retornar via mensagem eletrônica (e-mail) as seguintes informações:

2.1.1.1. Data e hora de abertura do chamado.

2.1.1.2. Código de identificação do chamado.

2.1.1.3. Descrição do chamado.

2.1.1.4. Nível de severidade do chamado.

2.1.1.5. Identificação (nome completo e matrícula) do solicitante da CONTRATANTE.

2.1.1.6. Identificação do atendente da CONTRATADA.

2.1.2. O contingenciamento do chamado será confirmado através do aceite pela CONTRATANTE na ordem de serviço (OS) correspondente, desde que incluso as seguintes informações:

2.1.2.1. Código alfanumérico de identificação do chamado.

2.1.2.2. Data e hora de conclusão do contingenciamento.

2.1.2.3. Descrição detalhada do serviço executado.

2.1.3. A conclusão definitiva de cada chamado será confirmada através do aceite pela CONTRATANTE do atendimento correspondente, conforme definido no anexo I-B (“Laudo técnico de execução de serviços de Assistência Técnica”).

2.1.4. Deve ser emitido pela CONTRATADA um relatório mensal consolidado de atendimento (Relatório de Apuração de Níveis de serviços - Anexo I-D), contemplando todos os chamados registrados no mês, contendo as seguintes informações: número de identificação

do chamado, data e hora da abertura do chamado, data e hora de contingenciamento do chamado (se for o caso), data e hora de fechamento do chamado (se for o caso).

2.1.4.1. A CONTRATADA deverá elaborar e enviar à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês, o relatório de apuração de níveis de serviço.

2.1.4.2. Neste relatório serão apresentados os resultados referentes aos indicadores de qualidade com período de apuração encerrando no mês que precede à data de sua emissão e, se for o caso, o valor do desconto no pagamento referente ao serviço gerenciado pelo indicador de qualidade.

2.1.4.3. Caso não ocorra nenhum chamado técnico no período de apuração, a emissão deste relatório será dispensada, considerando, neste caso, que todos os indicadores de qualidade alcançaram a meta prevista.

ANEXO I B – Termo de Consulta Pública

Glossário

- **Assistência técnica** – Para esta contratação, são as atividades de apoio técnico da CONTRATADA com vistas a solucionar problemas no uso da solução proposta, nas sugestões de melhorias, ajustes nas configurações, esclarecimentos de dúvidas e de manutenção preventiva e corretiva dos serviços ofertados.

- **Backup** - Cópia de segurança de dados de um instancia computacional para um ambiente de armazenamento distinto com vistas à recuperação em caso de perda dos dados originais.

    - **Backup Primário** – Nesta ocntratação, é uma cópia de segurança mais recente de uma base de dados.

    - **Backup Secundário** – Nesta ocntratação, é uma cópia de segurança de uma base de dados, mas defasado em relação ao backup Primário.

- **Correção de erro** - Qualquer alteração que se fizer no software, inclusive alterações feitas para manter a compatibilidade do sistema, melhoria de operação aprimorada e segurança, bem como SOLUÇÕES DE CONTINGÊNCIA que estabeleçam ou ajudem a restabelecer a funcionalidade substancial com as especificações na DOCUMENTAÇÃO referente a esse software.

    - Em geral, é uma solução provisória para um problema específico do cliente e, normalmente, é fornecida por meio de point patch específico ou hot fix. Uma “Correção” também incluirá quaisquer recomendações ou avisos feitos a um cliente, inclusive recomendações para que um cliente migre para uma versão atual ou novo release, análise do problema no desenvolvimento de uma versão futura do software ou outras medidas para encerrar um atendimento aberto.

- **Data center** - Instalação construída com o objetivo de alojar recursos de infraestrutura de TIC, como servidores, dispositivos de rede, storage e outros equipamentos. Um datacenter é uma infraestrutura que centraliza as operações e os equipamentos de tecnologia da informação.

    - **Data Center Privado** – Instalação alocada para uso exclusivo de uma organização e de suas unidades vinculadas. Sua propriedade e gerenciamento de seus recursos, segurança e operação podem ser realizados pela própria organização, bem como por terceiros ou ambos;

- **Data Center Público** – Instalação onde diversas empresas compartilham os recursos de infraestrutura de TIC. É um modelo no qual os recursos de computação pertencem a uma empresa (CSP) e são operados por ela, que os compartilha entre vários locatários, com uma separação lógica por cliente.

- **Documentação** – Compreende as especificações, a documentação do usuário, os manuais e os guias técnicos entregues com a solução proposta.

- **Hot-swap** – Característica de dispositivos de um equipamento que podem ser removidos e instalados sem interrupção de funcionamento do equipamento e sem afetar o desempenho ou recursos do mesmo.

- **Incidente** - Uma interrupção não planejada de um serviço de TI ou uma redução da qualidade de um serviço de TI ou uma falha de um componente de hardware ou software.

- **On-Premises** – Nesta ocntratação, corresponde a instalação e uso de recursos de infraestrutura de TIC dentro do data center da PRODEMGE.

- **Release** – Compreende a liberação de um produto de software que pode conter uma pequena funcionalidade da próxima VERSÃO do software, código ou compatibilidade e incorpora todos os PACOTES DE SERVIÇOS e CORREÇÕES DE ERRO anteriores (se houver) desde a última VERSÃO.

    - Geralmente a liberação requer uma nova instalação, em vez de uma sobreposição para o software já instalado. Salvo disposição em contrário, a liberação está ligada à versão anterior e é designada por um número à direita do ponto decimal, como 1.1, 1.2, 1.3, etc.

- **Recovery** - Restauração de dados e informações de um backup retido em um dispositivo de armazenamento.

- **Sensor de inspeção de rede** – Dispositivo capaz de analisar o trafego de dados na velocidade solicitada para a execução de determinadas funcionalidades do software controlador.

- **Solução de Contingência** - significa uma solução provisória de um problema e poderá incluir modificações específicas ao software para tratar de problemas críticos (podendo ser denominada também como “hot fixes”).

    - Em alguns casos, o problema tratado por uma solução de contingência será definitivamente solucionado quando o usuário realizar o próximo UPGRADE (atualização). A Solução Alternativa em si poderá ser considerada final caso

estabeleça uma forma diferente de uso do software pelo usuário, de modo a reduzir substancialmente o impacto de um erro ou defeito.

- **Suporte de autoatendimento** – Suporte com acesso às ferramentas de autoajuda oferecidas no suporte online, tais como informações sobre compatibilidade de produto, correções publicadas anteriormente, soluções alternativas, documentos informativos e outras soluções de produto.

- **Upgrade (atualizações)** - Incluem revisões de Documentação, CORREÇÕES DE ERRO, PACOTES DE SERVIÇO, VERSÕES e RELEASES da solução proposta para o qual é fornecido o SUPORTE TÉCNICO, e não incluem opções ou produtos que sejam licenciados separadamente.

    - Estas Atualizações poderão ser denominadas como “atualizações de produto” ou “atualizações de software”.

- **Versão –** Compreende um RELEASE de um produto de software que contém grandes mudanças na funcionalidade do produto de software, código ou compatibilidade e incorpora as liberações anteriores (se tiverem ocorrido).

    - Normalmente, a versão requer uma nova instalação, em vez de uma sobreposição para o software já instalado. Salvo disposição em contrário, a Versão é designada pelo número à esquerda do ponto decimal, como 1.0, 2.0, 3.0, etc.

ANEXO I C – Termo de Consulta Pública

Tabela de Precificação

As proponentes deverão preencher os formulários abaixo, não existindo restrição nesta consulta pública.

Item	Produtos e Serviços	Direcionador	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Appliance composto por hardware e software de acordo com requisitos detalhados no anexo I-F	Unidade	1		
2	Serviços técnicos com instalação e configuração com operação assistida	Prestação de serviço	1		
3	Garantia com assistência técnica do Appliance com suporte, manutenção e atualização de firmware e software embarcado por 36 meses.	Prestação de serviço	1		
4	Capacitação Técnica para 6 alunos	Turma	1		

A PROPONENTE deverá preencher os formulários acima, detalhando os valores unitários de cada item e valores totais propostos, considerando o quantitativo total de cada item.

- Os preços devem ser apresentados em Reais (R$), com todos os impostos, taxas e despesas inclusas.

ANEXO I D – Termo de Consulta Pública

Laudo Técnico de Execução de Serviços de Assistência Técnica

ANEXO I-D – Laudo Técnico de Execução de Serviços de Assistência Técnica

Identificação do contrato:

Data do Chamado ou de início da manutenção programada: ___/___/___
Horário do Chamado (para chamados):
Horário de início de atendimento (para chamados):
Horário de início do serviço:
Data e horário de termino do serviço:

Problema detectado:

Descrição do serviço realizado:

Identificação de peças, componentes e/ou atualização de software:

Procedimentos realizados:

(Assinatura)
_____
Nome do responsável técnico pela manutenção

(Assinatura)
_____
Nome do Fiscal do contrato

ANEXO I E – Termo de Consulta Pública

Laudo Técnico de Fornecimento do Appliance

ANEXO I-E – Laudo técnico de fornecimento do Appliance

Identificação do contrato:

Descrição:
Número de série do equipamento e identificação do conjunto de software:

Data e horário da entrega:

Atesto que a entrega ocorreu de acordo com os critérios estabelecidos no contrato supracitado.

_____
Nome do Fiscal do contrato

_____
Local e data

ANEXO I F – Termo de Consulta Pública

Relatório de Apuração de Níveis de Serviços

ANEXO I-F – Relatório de apuração de níveis de serviços

Identificação do contrato:
Código do indicador de qualidade:

Período de apuração: ___ /___ /___ a ___ /___ /___

Valor apurado: _____

Desconto no pagamento: SIM ou NÃO

( ) desconto de R$_____ (_____) na parcela devida no mês ou na garantia contratual, conforme estipulado no contrato supracitado.

Relação dos chamados no período (código do chamado, descrição sumária, data de hora do chamado, do início de atendimento e de conclusão)

ANEXO I G – Termo de Consulta Pública

Laudo Técnico de Execução dos Serviços

ANEXO I-G – Laudo Técnico de Execução de Serviços

Identificação do contrato:

Serviço executado:

( ) Capacitação para uso e operação do APPLIANCE
( ) Serviço técnicos de instalação, configuração e operação assistida

Data de início do serviço:
Data de termino do serviço:

Descrição do serviço realizado:

:

(Assinatura)
_____
Nome do responsável técnico da CONTRATADA

(Assinatura)
_____
Nome do Fiscal do contrato

ANEXO I H – Termo de Consulta Pública

Especificação Técnica

Número do Requisito	Detalhamento técnico do requisito	Sugestões
1	**A solução ofertada dever ser composta por hardware, software e sensores de inspeção de rede e nuvem.**	
1.1	Todos equipamentos, acessórios e componentes ofertados devem ser novos, sem uso anterior, não remanufaturados ou recondicionados e estar na linha de produção atual do fabricante, devendo fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante de equipamentos, não ter sido descontinuado e nem ter previsão de "end of service life".	
1.2	A solução proposta deverá ser do mesmo fabricante ou possuir total compatibilidade comprovada em documentação oficial	
1.2.1	Exceto pelo sistema operacional da solução, todo software fornecido deve ser de um único fabricante	
1.3	A Proponente deverá referenciar explicitamente o nome(s) do(s) fabricante(s), códigos e part numbers de todas as partes (hardware, software, agentes, acessórios, componentes, etc) que compõem a solução proposta.	
2	**Sondas de inspeção de rede**	
2.1	Deverão ser fornecidos um conjunto mínimo de 2 (duas) sondas de inspeção de rede e sandboxing com capacidade de analisar, em conjunto, no mínimo, **20 Gbps**, para protocolos HTTP, HTTPS, DNS, FTP, SMTP, POP3, SMB, Telnet, RDP, Kerberos, SQL, incluindo protocolos mascarados ou tunelados em ICMP, IP, UDP e TCP;	
2.2	Deverá prover sensores baseados em software com instancias de nuvem ou coletores de switchs virtuais, compatíveis com GCP,AWS, Azure,Oracle, Huawei, KVM, ESXi, e Hyper-v considerando um escopo de no máximo 500 ativos monitorados.	
3	**Características do hardware**	
3.1	Deverão ser fornecidos 2 appliances físicos, onde cada um deve analisar, no mínimo, **15 Gbps de tráfego** através de interfaces disponíveis no equipamento, de acordo com a relação abaixo:	
3.1.1	4 interfaces UTP RJ45 1 Gbps	
3.1.2	Mínimo de 4 (quatro) portas óticas de 10/25 Gbps ou superior,. Os transceivers deverão ser fornecidos para cada velocidade (10 e 25), transceivers, conforme especificações abaixo:	
3.1.2.1	8 transceivers - Porta ótica de 10 Gbps – 10GBase-SR – IEEE 802.3ae – SFP-10G-SR	

Número do Requisito	Detalhamento técnico do requisito	Sugestões
3.1.2.2	8 transceivers - Porta ótica de 25 Gbps – 25GBase-SR – IEEE 802.3by - SFP-25G-SR	
3.1.2.3	8 Network taps ou equipamento compatível, para interceptação de espelhamento pre existente que atenda as especificações dos itens 3.1.2.1 e 3.1.2.2	
3.1.3	O appliance também deve incluir 1(uma) interface de gerenciamento 1Gb base-T RJ45 e gerenciamento externo como iDrac Enterprise ou similar;	
3.3	Devem ser fornecidos 2 (dois) cabos de fibra ótica para todas as interfaces óticas solicitadas - todos resistentes a tração;	
3.3.1	8 (seis) cabos de 10 (dez) a 15 (quinze) metros e 8 (seis) cabos de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) metros.	
3.3.2	As fibras óticas serão multimodo, OM4, para conexão aos switches da Rede ETHERNET da CONTRATANTE. Os conectores devem seguir o padrão LC/LC, short-wave.	
3.4	Além dos cabos, devem ser fornecidos todos os componentes necessários para conexão e a plena utilização com todas as funcionalidades, conforme as normas técnicas de fabricação e especificações do fabricante, tanto do lado da solução ofertada como do lado das Switches.	
3.5	Cada Appliance deve ter capacidade mínima de 2 TB de armazenamento líquido	
3.6	Deve possuir dimensões e acompanhar todos os acessórios necessários para instalação, fixação e organização de cabos em rack padrão de 19 polegadas (EIA-310).	
3.7	Tensão de 127/220 VAC e frequência de 50/60 Hz.	
3.8	Temperatura (faixa mínima de operação): 10ºC a 35ºC.	
3.9	Deve possuir, no mínimo, duas fontes de alimentação internas e redundantes, tipo hot-swap. Cada fonte de alimentação deve ter sua tomada de alimentação independente. Em caso de queda de uma das fontes, as demais devem manter todo o equipamento em operação.	
3.10	Deve possuir, no mínimo, dois sistemas de ventilação internos redundantes, tipo hot-swap. Cada sistema de ventilação deve ter sua tomada de alimentação independente. Em caso de queda de um dos sistemas, os demais devem manter a temperatura adequada do equipamento em operação. Entende-se por sistema de ventilação um único ventilador ou um conjunto de ventiladores.	
3.11	Conectores de energia	
3.11.1	Para consumo elétrico de até 32 Amperes: plug de tomada (plug macho) com trava de 3P+T 30A com tensão de até 440V com saída axial. Prolongador (plug fêmea) 3P+T30A com tensão de até 440V.	

Número do Requisito	Detalhamento técnico do requisito	Sugestões
3.11.2	Para consumo elétrico acima de 32 Amperes e até 63 Amperes: plug de tomada (plug macho) com trava 3P+T63A com faixa de tensão entre 200 à 250V e (plug fêmea) acoplamento de 3P+T63A com faixa de tensão 200-250V.	
3.11.3	Os conectores do tipo "macho", necessários para a alimentação elétrica dos equipamentos, devem ser fornecidos no novo padrão brasileiro, tripolar 3x0,75mm, 1,50m, NBR 14136, de 10A a 20A / 250V.	
3.12	Devem ser fornecidos 2 (dois) cabos de fibra ótica para todas as interfaces óticas solicitadas - todos resistentes a tração;	
3.13	Um dos cabos deverá ter 10 (dez) a 15 (quinze) metros e o outro de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) metros.	
3.14	Não serão aceitos appliances de Unified Threat Management (UTM) e Next-Generation Firewall (NGFW) para monitoramento do tráfego, ainda que possua recurso e licenciamento específico para análise de ameaças em rede;	
3.15	Deve permitir fazer upgrade e downgrade do firmware	
4	**Funcionalidades da solução**	
4.1	Deve detectar ameaças avançadas no ambiente da CONTRATANTE, inspecionando o tráfego de rede;	
4.2	Deve aplicar técnicas de análise de tráfego avançadas e machine learning;	
4.3	Deve implementar características de NDR baseado em comportamento como complemento às soluções baseadas em assinatura;	
4.5	Deve analisar tráfego de rede (pacotes e/ou flows) em tempo real, com capacidade para identificar, gerar alertas em casos de tráfego suspeito e permitir a integração com ferramentas de orquestração para bloqueio de tais ameaças;	
4.6	Deve permitir a extração de arquivos maliciosos para posterior análise em solução de sandbox, permitindo identificar ataques avançados (APT), Zero Days, códigos de exploração (exploits) embutidos, vulnerabilidades conhecidas e arquivos maliciosos no tráfego de rede, quando aplicável;	
4.7	Ter a capacidade de analisar tráfego TLS;	
4.8	**Deverá fornecer solução integrada de proteção contra ameaças avançadas de acordo com funcionalidades e características técnicas especificadas neste documento, contendo, no mínimo os seguintes módulos:**	
4.8.1	Monitoramento, Identificação, Análise e Resposta de Incidentes de Segurança;	
4.8.2	Detecção de ataques direcionados;	
4.8.4	Correlação de regras para detecção de conteúdo malicioso;	

Número do Requisito	Detalhamento técnico do requisito	Sugestões
4.8.4	Análise de todos os estágios de uma sequência de ataques;	
4.8.5	Plataforma de integração com outras soluções de segurança;	
4.8.6	Orquestração de bloqueio de ameaças na rede.	
4.8.7	Serviço de Monitoração e Análise de Ameaças Digitais em rede;	
4.8.8	Serviço de Monitoração e gestão de riscos que permita a identificação de ameaças digitais conhecidas e não conhecidas por soluções de antivírus tradicionais, permitindo a composição de serviços de mitigação complementares para a segurança do ambiente;	
4.8.9	Serviço que entenda ameaça digital como a representação de um software malicioso	
4.8.10	Visibilidade e relatório de incidentes de conexões da rede interna com sites maliciosos ou servidores de central de comando (C&C) externos;	
4.8.11	Análise e correlação de atividades maliciosas tais como: Detecção específica de malwares conhecidos e arquivos contaminados através de assinaturas de antivírus tradicional no tráfego da rede; Detecção de worm de rede e de e-mail no tráfego de rede; Detecção de programas de exploração de vulnerabilidades (Exploits) na rede; Detecção de empacotamentos maliciosos no tráfego da rede;	
4.8.12	Validação de tráfego web malicioso através de consultas a sistemas de reputação na Internet;	
4.8.13	Visibilidade e relatório de estatísticas de ameaças, fontes de infecção na rede monitorada e máquinas comprometidas.	
4.8.14	Permitir a identificação da criticidade dos eventos de segurança	
4.8.15	Permitir realizar pesquisas customizadas dos incidentes de segurança através da console de gerenciamento;	
4.8.16	Possibilidade de criação de filtros para visualização de eventos específicos conforme contexto, localização e outras variáveis que permitam investigação profunda sobre causa raiz de incidentes de segurança;	
4.8.17	Permitir a customização de alertas em base ao tipo de incidente de segurança através da console de gerenciamento;	
4.8.18	Permitir a integração com sistemas de serviço de diretório;	
4.8.19	Capacidade de verificar em tempo real a reputação de endereços web (URL's)	
4.8.20	A análise de SMTP poderá ser realizada em uma solução separada do sensor de HTTP e demais protocolos;	
4.8.21	Deve possuir a capacidade de detectar ameaças direcionadas, ataques do dia zero e documentos que viabilizem ataques;	
4.8.22	Deve detectar atividades maliciosas que trafegam na rede através de motor de análise de comportamento de tráfego até o nível 7 (camada de aplicação) em protocolo TCP/IP;	

Número do Requisito	Detalhamento técnico do requisito	Sugestões
4.8.23	Capacidade de detectar ameaças web tais como vulnerabilidades e download de conteúdo malicioso;	
4.8.24	Deve possuir capacidade de disponibilizar facilmente as amostras dos arquivos suspeitos detectados e do arquivo PCAP do contexto de captura;	
4.8.25	Capacidade de oferecer informações para análise forense de artefatos suspeitos de serem maliciosos;	
4.8.26	Gerenciamento centralizado de todas as etapas dos eventos de segurança identificados como possíveis ameaças;	
4.8.27	Capacidade de identificar artefatos maliciosos direcionados para dispositivos moveis rodando o sistema operacional Android e IOS, tais como telefones inteligentes e tablets;	
4.8.28	A solução deve detectar ameaças do dia zero, vulnerabilidade, URL's maliciosas e spams dirigidos no protocolo SMTP;	
4.8.29	A solução deve possuir recurso de prevenção de ameaças avançadas, com capacidade de apresentar em seus logs, visibilidade de acordo com o framework ATT&CK MITRE Matrix, pontuando características de táticas e técnicas de acordo com a ameaça detectada/bloqueada pela solução;	
4.8.30	Deve permitir o uso de base de conhecimento na Internet do próprio fabricante para correlacionamento de informações sobre ameaças conhecidas e prover recomendações de ações;	
4.8.31	Deve permitir o uso de portas espelhadas de switch (mirror port) para monitorar o tráfego e detectar potenciais riscos à Segurança;	
4.8.32	Deverá permitir o rastreio por malwares utilizando métodos de detecção baseados no tipo de arquivo (True File Type), múltiplas camadas de empacotamento (Multi-packed/Multi-layered files) e arquivos comprimidos (compactados);	
4.8.33	Deverá analisar arquivos maliciosos na rede utilizando vacinas e técnicas de heurística;	
4.8.34	Deve possuir foco em proteção contra APTs (Advanced Persistent Threats);	
4.8.35	Deve possuir tecnologia de proteção contra ameaças desconhecidas (ataques dirigidos e ameaças de dia zero), sendo que este módulo deve pertencer ao mesmo fabricante;	
4.8.36	Deverá possuir suporte para monitorar múltiplas interfaces de rede conectadas a diferentes VLANs, VRFs (MPLS) ou Switches para tráfego equivalente a um total 20GB/s;	
4.8.37	Deverá conter no mínimo 3 (três) interfaces de 10GB/s cada para coleta;	

Número do Requisito	Detalhamento técnico do requisito	Sugestões
4.8.38	Deverá possuir suporte para balanceamento de carga no sensor de inspeção de tráfego, possibilitando assim obter uma melhor performance;	
4.8.39	Deverá permitir a análise específica de eventos de segurança de computadores suspeitos de atividade maliciosa;	
4.8.40	Os módulos que compõem a solução devem atuar de forma integrada com soluções via Syslog, com logs de incidentes em ponto único;	
4.8.41	Deve possuir atualização automática de regras e assinaturas, sendo que estas devem ser disponibilizadas via web pelo fabricante da solução;	
4.8.42	Deve possuir mecanismo de consultas automáticas em bases de reputação externas de propriedade do fabricante da solução;	
4.8.43	Deve ser capaz de identificar movimentos laterais em uma rede corporativa;	
4.8.44	Deve possuir interface web para busca e investigação local de incidentes;	
4.8.45	Recomendações de Segurança.	
4.9	Deve ser capaz de identificar, filtrar e exibir em interface gráfica, e dinamicamente atualizada, hosts com alto nível de risco, classificando os tipos de riscos/eventos detectados;	
4.10	Deve possuir interface que apresente em tempo real estatísticas de top ameaças detectadas, top arquivos analisados, top hosts afetados, top URL's maliciosas acessadas etc.;	
4.11	Quando detectada uma ameaça, a solução deve prover, podendo esta realizar consultas em site do fabricante, informações sobre ameaça, família da ameaça, estatísticas de segmentos de mercado afetados e recomendações de segurança para eliminar ameaça, correlacionando estas informações com sites ou outros vetores por onde esta ameaça é disseminada;	
4.12	As atualizações do produto (patterns e outros componentes) não devem causar downtime ou impacto na operação;	
4.13	Deve ser capaz de identificar ameaças que afetam dispositivos móveis (Ex: Detecção de comunicação de aplicativo malicioso na plataforma Android);	
4.14	Deve ser capaz de detectar tentativas de mascaramento ou evasão de detecção através do uso de portas comuns ou protocol tunneling;	
4.15	Deve ser capaz de detectar tentativas de scan de rede;	
4.16	Deve ser capaz de detectar propagação de malwares na rede;	
4.17	Deve ser capaz de detectar tentativas de brute-force;	
4.18	Deve ser capaz de detectar tentativas de fuga e roubo de informação;	
4.19	Deve ser capaz de detectar ameaças que se replicam na rede;	

Número do Requisito	Detalhamento técnico do requisito	Sugestões
4.20	Deve ser capaz de detectar Exploits na rede;	
4.21	O Monitoramento de protocolos de comunicação deve ser feito através dos appliances que compõe a solução;	
4.22	A console de gerenciamento deve possuir mapa mundial, onde são marcadas origens de ataques e eventos de segurança monitorados pela solução;	
4.23	Deve permitir busca por informações do destino e origem, incluindo estas: endereço IP, , porta e protocolo;	
4.24	Deve permitir consultas personalizáveis(exemplo: filtrar por ip de origem/destino e protocolo/porta)	
4.25	Capacidade de salvar uma investigação antes de ser finalizada;	
4.26	Capacidade de restaurar uma investigação para continuá-la ou consultá-la;	
4.27	Capacidade de emitir relatórios baseados nas investigações;	
4.28	Deve permitir apresentação dos dados consultados em vários formatos, incluindo tabela e gráficos;	
4.29	Deve trabalhar com geo-localização para identificar a origem geográfica de um ataque;	
4.30	Deve permitir exportar sob demanda os logs em texto puro (CSV ou PDF ou similar);	
4.31	Deve permitir recebimento de logs ou via syslog ou via network flows ou logs	
4.32	Deve permitir encaminhamento de logs via syslog;	
4.33	Deve permitir receber logs de diferentes dispositivos;	
4.34	Deve inserir tags personalizadas nos logs, de acordo com regras especificadas pelo usuário;	
4.35	Deve enviar alertas via e-mail;	
4.36	Deve permitir a configuração de alarmes personalizados, com base em investigações;	
4.37	Deve informar em sua console alarmes que dispararam, até que o usuário tome alguma ação;	
4.38	A solução deve ser escalável horizontalmente, permitindo que novas instâncias sejam habilitadas, aumentando suas capacidades de detecção e análise;	
4.39	A console de gerenciamento deverá ter dashboards para facilidade de monitoração. As janelas deverão ser customizadas pelo administrador em quantidade e período de monitoração;	
4.40	O administrador deve poder optar por janelas de monitoramento no dashboard a sua disposição e poderá livremente adicionar ou remover de acordo com sua necessidade de visualização;	
4.41	Deverá possuir mapa geográfico ou recurso similar que permita a identificação visual sobre a origem de ameaças de modo a facilitar a	

Número do Requisito	Detalhamento técnico do requisito	Sugestões
	visualização de eventos críticos para que ações imediatas sejam providenciadas;	
4.42	Deverá possuir a capacidade de atualizar as vacinas, engines, assinaturas e recursos de inspeção de conteúdo de forma agendada e automática;	
4.43	A console de gerenciamento deverá ser gerenciada por Microsoft Edge, Google Chrome ou Firefox;	
4.44	Solução deverá ter mecanismo de busca em sua console de gerenciamento de modo que seja facilitada a busca por detecções;	
4.45	Deve permitir a integração com plataforma de detecção e resposta com objetivo de correlacionar as detecções do NDR com as demais tecnologias de segurança implantadas nas camadas de endpoint, servidores e email;	
4.46	A integração com a solução de detecção e resposta deve permitir que as ameaças sejam rastreadas desde a entrada na rede até tentativas de roubo de dados, exibindo etapas gráficas da ação do atacante;	
4.47	Deve exibir de forma e em tabela, as transações identificadas contendo detalhes do ataque, bem como os Indicadores de Comprometimento (IOCs);	
4.48	Deverá ser capaz de identificar ameaças evasivas em tempo real com o provimento de análise profunda e inteligência para identificar e prevenir ataques;	
4.49	Deverá ser capaz de correlacionar regras de detecção de conteúdo malicioso durante todas as fases de um ataque;	
4.50	O sensor de inspeção de rede deve ter a capacidade de integrar-se com a plataforma de investigação e resposta centralizada, a fim de enviar objetos suspeitos e metadados das detecções locais para correlação com as demais soluções de segurança do ambiente;	
4.51	A funcionalidade deve ser licenciada para analisar o throughput total do appliance;	
4.52	Deve permitir a adição e remoção dos diversos recursos de visualização de informações na tela principal de monitoramento da ferramenta, permitindo no mínimo a visualização das seguintes informações:	
4.52.1	Uso de CPU	
4.52.2	Uso de Disco;	
4.52.3	Uso de Memória;	
4.52.4	Tráfego malicioso analisado;	
4.52.5	Todo o tráfego analisado.	
4.53	A solução deverá permitir o envio de logs dos recursos para servidor de logs por meio do protocolo syslog e deverá conter no mínimo:	

Número do Requisito	Detalhamento técnico do requisito	Sugestões
4.53.1	Tipo de evento de detecções: Conteúdo malicioso, reputação de URL's, comportamentos maliciosos, comportamentos suspeitos, Exploits, correlações de eventos, Grayware;	
4.53.2	Tipo de eventos de sistemas: Eventos de sistema e eventos de atualizações.	
4.54	A solução deverá ter integração com ferramentas de SIEM;	
4.55	Solução deverá apresentar relatórios customizados de todas as suas funcionalidades e deverá conter no mínimo:	
4.55.1	Computadores infectados;	
4.55.2	Origem de infecções;	
4.55.3	Estatísticas de ameaças;	
4.55.4	Riscos potenciais de segurança;	
4.55.5	Riscos de perda de informações;	
4.55.6	Risco de sistema comprometido;	
4.55.7	Risco de disseminação de ameaças;	
4.55.8	Eventos suspeitos;	
4.55.9	Infecções de malware.	
4.56	A solução deverá apresentar função de pesquisa por logs contendo no mínimo:	
4.56.1	Critérios de pesquisa por dia, mês e ano.	
4.56.2	Possibilidade de pesquisa pelo nome do computador, domínio ou conta, endereço IP, endereço MAC e grupos;	
4.56.3	Possibilidade de pesquisa por ameaças, URL's maliciosas, análises virtuais, correlação de incidentes, nome de malware, protocolo e direção da detecção;	
4.56.4	Os relatórios e logs deverão ser exportados nos formatos PDF ou CSV ou similar.	
5	**Plataforma de Detecção e Resposta**	
5.1	Toda a detecção e investigação de informações devem ocorrer nas probes de captura e análise.	
5.1.1	Deve possuir sensores compatíveis com rede ethernet e nuvem.	
5.2	Deve permitir a integração com outras ferramentas de segurança para compartilhamento de inteligência através de padrões abertos como STIX, TAXII, MISP ou API;	
5.3	Deve permitir a análise em linha de tempo gráfica, representando a sequência da comunicação dos ativos, bem como seu protocolo e direção;	

Número do Requisito	Detalhamento técnico do requisito	Sugestões
5.4	Ao clicar em um dos objetos identificados pela solução de inspeção de rede, a plataforma deverá informar um resumo do ataque em questão, contendo o IP/hostname envolvido, quais protocolos, atividades maliciosas, severidade do incidente, fases do ataque;	
5.5	A solução deve ser capaz de associar diferentes modelos de ameaças e associá-los a um único incidente/evento;	
5.6	Deve ter capacidade de apresentar informações relacionadas ao framework MITRE ATT&CK para cada um dos eventos detectados no ambiente nos logs;	
5.7	A visualização das técnicas e táticas deve ser feita através de matriz clicável para detalhamento do item selecionado;	
5.8	A plataforma deve apresentar uma lista com todos os modelos de detecção pré-definidos que a solução possui;	
5.9	Cada modelo deve possuir uma descrição e um score para auxiliar na identificação do risco e priorização da investigação e resposta;	
5.10	Os modelos de detecção deverão possuir níveis de severidade (score) individuais para cada modelo em pelo menos os seguintes níveis:	
5.11.1	Crítico;	
5.11.2	Alto;	
5.11.3	Médio;	
5.11.4	Baixo.	
5.13	Deve permitir ativar ou desativar qualquer modelo de detecção caso necessário;	
5.14	Permitir criação de listas de exceção de objetos para redução de falso-positivo.	
5.15	Deve fazer uso de inteligência artificial e inteligência de ameaças do fabricante da solução para analisar e correlacionar as atividades dos sensores do ambiente;	
5.16	A solução deverá permitir configuração de Single Sign-On (SSO) com suporte a SAML 2.0;	
5.17	A solução deve prover diferentes níveis de administração e acesso a ferramenta para os usuários em pelo menos: Master Administrator, Administrator, Senior Analyst, Analyst e Auditor;	
5.18	Deve permitir configuração de duplo fator de autenticação para acesso dos usuários à console de gerenciamento;	
5.19	Deve registrar os logs de atividades realizados na console de gerência para fins de auditoria;	
5.20	Ter capacidade de enviar os eventos e detecções para aplicações de SIEM, incluindo Splunk, QRadar ou Azure Sentinel;	
5.21	Deve permitir configuração de notificações por e-mail (SMTP) para envio de alertas e notificações;	

Número do Requisito	Detalhamento técnico do requisito	Sugestões
5.22	Possuir painéis que apresentem visualização executiva dos principais incidentes e atividades no ambiente.;	
5.23	A plataforma deve apresentar uma visão unificada do risco baseada nos sensores integrados (do fabricante e de terceiros);	
5.24	Ao detalhar o indicador de risco, a plataforma deverá exibir o grau de exposição dos dispositivos internos e publicados, os tipos de ataques que o ambiente tem recebido;	
5.25	A plataforma deverá exibir indicadores de risco do ambiente como o tempo médio para correção de vulnerabilidades e qual a relação do indicador com a média global;	
5.26	Possuir modelos pré-definidos pelo fabricante de atividades suspeitas e/ou maliciosas para identificação e categorização de ameaças no ambiente;	
5.27	Utilizar bases de inteligência de ameaças integrando relatórios de inteligência do fabricante e de terceiros para ajudar a identificar ameaças no ambiente e defender-se de maneira proativa;	
5.28	Apresentar os alertas consolidados e correlacionados de ameaças para melhor investigação e resposta;	
5.29	Permitir tomar diferentes ações de resposta no ambiente e monitorar cada ação tomada,	
5.30	Fornecer a capacidade de realizar buscas avançadas para localizar dados ou objetos no ambiente para análise avançada de atividades ou detecções;	
5.31	Deve integrar relatórios de inteligência criados por especialistas em ameaças do fabricante e terceiros para ajudar na identificação de ameaças;	
5.32	Os relatórios de ameaças do fabricante deverão gerar alertas de detecção caso sejam identificadas atividades presentes nos relatórios dentro do ambiente;	
5.33	Deve ser possível identificar individualmente cada relatório de ameaça;	
5.34	Cada relatório deverá possuir informações como, região/país alvo, plataforma alvo ou campanha de ataques relacionadas a estes relatórios;	
5.35	Deve permitir adicionar bases de inteligência terceiras de forma manual, por API, importando arquivos com base CSV ou STIX através de assinatura de feeds de inteligência de ameaças terceiros;	
5.36	A partir dos relatórios de inteligência, a plataforma deve permitir a varredura automática nos logs para identificação de hosts comprometidos com a ameaça dentro da rede da CONTRATANTE;	
5.37	Deve permitir adicionar no mínimo os seguintes indicativos de comprometimento (IOCs) à base de inteligência:	

Número do Requisito	Detalhamento técnico do requisito	Sugestões
5.37.1	Hashes SHA-1;	
5.37.2	URLs;	
5.37.3	IPs;	
5.37.4	Domínios.	
5.38	A base de inteligência terceira deve ser integrada através dos protocolos TAXII 2.0 ou TAXII 2.1;	
5.39	Deve exibir, em forma de tabela, as transações identificadas contendo detalhes do ataque, bem como os Indicadores de Comprometimento (IOCs).	
5.40	Os sensores agregados deverão receber comandos enviados pelo NDR para realizar bloqueios de ameaças dentro das cargas de trabalho;;	
5.41	O sensor deve possuir módulo de investigação, detecção e resposta integrados;	
5.42	Deve incluir agentes para 500 cargas de trabalho para execução das atividades de investigação profunda, correlação de logs e resposta automática;	
5.43.1	O agente para cargas de trabalho deverá ser compatível com os sistemas operacionais: CentOS 6 ou superior, Red Hat Enterprise Linux 5 ou superior Windows 7 ou superior, Oracle Linux 6 ou superior, Windows Server 2003 ou superior ;	
5.43.2	Deve permitir que as detecções sejam correlacionadas com sensores de endpoint, rede e email do próprio fabricante através de plataforma de detecção e resposta;	
5.43.3	Deve possuir capacidade de encaminhar as atividades suspeitas identificadas nas cargas de trabalho para a plataforma de detecção e resposta;	
5.43.4	Deve permitir realizar buscas em todos os dados de atividades enviadas pelas cargas de trabalho que estejam conectados na plataforma, ainda que estas não sejam detectadas como maliciosas;	
5.43.5	Deve prover visualização em linha do tempo com informações dos eventos monitorados em cada carga de trabalho;	
5.43.6	Deve permitir a visualização entre usuários, servidores, processos/comandos, arquivos e demais componentes correlacionados em determinado ataque;	
5.43.7	Deve mostrar, pelo menos, o timestamp, objetos envolvidos (comandos, processos, usuários, servidores)	
5.43.8	Ao clicar em quaisquer dos objetos, a solução deve permitir realizar buscar específicas pelo objeto ou ainda executar ações como executar investigações mais aprofundadas;	
5.43.9	Em caso de incidente, o sensor deverá ter a capacidade de realizar bloqueios automáticos baseados no comando enviado pela plataforma	

Número do Requisito	Detalhamento técnico do requisito	Sugestões
	de detecção e resposta ou pelo NDR, pelo menos para solução CheckPoint R81;	
5.44	Deverá permitir ainda a integração com instancias de nuvem ou coletores de switchs virtuais, compatíveis com GCP,AWS, Azure, Oracle e Huawei, KVM, ESXi, e Hyper-v, a fim de permitir o amplo monitoramento de trafego lateral entre as maquinas dentro de seus respectivos virtualizadores.	
5.45	Brechas de segurança descobertas deverão ser protegidas de forma automática e transparente, interrompendo somente o tráfego de rede malicioso nas cargas de trabalho;	
5.46	Deve permitir que a inclusão de exceção de proteção para vulnerabilidades a um determinado perfil ou host;	
5.47	Precisa ter a capacidade de detectar e bloquear qualquer conexão indesejada que tente explorar vulnerabilidades do SO e demais aplicações;	
5.48	Precisa ter a capacidade de varrer a carga de trabalho protegida detectando o tipo e versão do SO, detectando também as demais aplicações, recomendando e aplicando automaticamente regras IDS/IPS que blindem vulnerabilidades existentes no SO e aplicações. Esta varredura deverá poder ser executada sob demanda ou agendada;	
5.49	A solução deverá conter regras pré-definidas para detecções de ransomware para as principais famílias deste tipo de malware;	
5.50	Precisa ter a capacidade de detectar uma conexão maliciosa, com a possibilidade de bloquear esta conexão;	
5.51	Sistemas que compõem o item 5.43.1 somados a Solaris, AIX, Virtualizadores (VMWare e Hyper-v). Além de regras para aplicações padrão de mercado, incluindo: Microsoft IIS, Apache Web Server, Joomla, Wordpress, PHP, Java, Apache Tomcat, NodeJS, JBoss, Oracle Application Server, Microsoft Exchange, Oracle Database, SQL Server, MySQL, PostgreSQL, Adobe Acrobat, Microsoft Office, protocolo SMB e navegadores Web (Mozilla Firefox, Microsoft Internet Explorer, Microsoft Edge, Google Chrome e demais derivados Chromium).	
5.52	Precisa ter a capacidade de armazenamento do pacote capturado quando detectado um ataque;	
5.53	As vulnerabilidades deverão ser protegidas antes do lançamento do patch oficial do fabricante, permitindo proatividade na proteção;	
5.54	Deverá possibilitar a criação de regras de vulnerabilidades customizadas, para proteger aplicações desenvolvidas pela CONTRATANTE;	
5.55	Precisa possuir a capacidade de detectar e controlar conexões de aplicações específicas incluindo ferramentas de acesso remoto tipo Team Viewer, programas P2P e instant Messaging;	

Número do Requisito	Detalhamento técnico do requisito	Sugestões
5.56	Precisa ter a capacidade de detectar e bloquear ataques em aplicações Web tais como SQL Injection e Cross Site Scripting. Deverá ainda existir a possibilidade de captura do pacote relacionado ao ataque para fins de investigação do incidente;	
5.57	Deverá permitir customização avançada e criação de novas regras de proteção de aplicações web, protegendo contra vulnerabilidades específicas de sistemas web legados e/ou proprietários;	
5.58	Ser capaz de permitir ou negar que métodos utilizados por Webservers por regras de proteção de vulnerabilidades;	
5.59	Deverá ser capaz de inspecionar tráfego criptografado de entrada nas cargas de trabalho;	
5.60	Deverá inspecionar tráfego de aplicações Web em servidores buscando identificar: SQL injection, Crossite script, tamanho de URI fora de padrão, caracteres fora de padrão para requisição de URI, Double Decoding Exploit;	
5.61	As regras de blindagem contra vulnerabilidades deverão conter links com referências externas, isto quando aplicável, explicando a vulnerabilidade do fabricante ou CVE relacionado;	
5.62	Deverá possibilitar a criação de regras manuais para o bloqueio de tráfego customizado. Como por exemplo, bloquear acesso a um determinado website ou bloquear acesso de uma aplicação X;	
5.63	Deverá possibilitar a criação de regras manuais baseadas em padrão XML, forma de assinatura ou padrões que possuam começo e fim coincidentes;	
5.64	Deverá bloquear tráfego por aplicação independente da porta que a aplicação utilize, de modo que a aplicação não consiga comunicar na rede, como por exemplo, bloqueio de tráfego de uma determinada web browser ou aplicação de backup;	
5.65	Deve ser capaz de habilitar modo debug na coleta dos pacotes de forma a capturar o tráfego anterior e posterior ao que foi bloqueado para facilidade de análise;	
5.66	As regras de vulnerabilidade do sensor poderão atuar detectando ou bloqueando os eventos que as violem de modo que o administrador possa optar por qual ação tomar;	
5.67	As regras de vulnerabilidade deverão apresentar severidade baseada em CVEs;	
5.68	As regras de IPS poderão ter sua capacidade de LOG desabilitado;	
5.69	As regras devem ser atualizadas automaticamente pelo fabricante;	
5.71	A solução deverá receber comandos enviados pelo NDR para realizar bloqueios de ameaças dentro das estações de trabalho;	
5.71.1	Isolar a estação de trabalho;	
5.71.2	Coletar arquivos suspeitos;	

Número do Requisito	Detalhamento técnico do requisito	Sugestões
5.71.3	Executar uma sessão de shell remoto;	
5.71.4	Bloquear hashes, URLs, IPs e domínio;	
5.71.5	Submeter o arquivo para análise em sandbox.	
5.71.4	O agente deverá coletar informações acerca das aplicações em nuvem acessadas pelo usuário, exibindo, pelo menos, sua categoria, quantidade de acessos, quais os usuários, quais os dispositivos e o nível de risco da aplicação (baseado no compliance com normas e vazamentos ocorridos);	
5.71.5	Deverá coletar informações sobre vulnerabilidades nas estações de trabalho e exibir na plataforma centralizada pelo menos, CVE/ID, atividades de explorações no mundo, CVSS Score, sistemas afetados, dispositivos internos com a vulnerabilidades, regras de proteção disponíveis e quantidade de tentativas de exploração;	
5.71.6	Quando detectado um ataque, a solução deverá permitir que o administrador faça uma análise de causa raiz diretamente pela console para identificar todas as atividades realizadas pela ameaça;	
5.71.7	Deve permitir que o administrador realize a investigação dos processos e atividades maliciosas dentro das estações de trabalho em formato de cadeia ou linha do tempo de eventos.	
6	**Demais requisitos**	
6.1	A SOLUÇÃO não poderá ter nenhuma restrição atrelada ao uso de software e hardware vinculado à volumetria contratada.	
6.1.1	O licenciamento necessário para uso de toda capacidade deve fazer parte da proposta.	
6.1.2	Não será aceito vincular o aumento de qualquer volumetria no custo do APPLIANCE contratado.	
6.2	Deve permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos, renovações ou ônus adicionais;	
6.3	A CONTRATANTE poderá utilizar todas funcionalidades e recursos de hardware e software entregues, ativas, com o APPLIANCE de acordo com suas necessidades, sem custo adicional.	